



**Governo do Distrito Federal**  
Controladoria-Geral do Distrito Federal  
Subcontroladoria de Controle Interno

## **RELATÓRIO DE AUDITORIA DE DESEMPENHO** **Nº 02/2024 - DAPPG/CODAG/SUBCI/CGDF**

**Unidade:** Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, Fundo de Apoio ao Esporte e Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal

**Nº do Processo do Relatório:** 00480-00005110/2023-99

**Assunto:** O231 - Incentivo à prática de esporte

**Ordem de Serviço:** 52/2023-SUBCI/CGDF de 27/04/2023

**Nº SAEWEB:** 0000022247

### **1. INTRODUÇÃO**

---

O objetivo deste relatório é trazer uma análise quanto ao desempenho do objeto auditado, com foco na avaliação dos resultados obtidos pela gestão, programas, planos ou ações governamentais. Este tipo de trabalho também pode incluir a verificação quanto à suficiência de controles e procedimentos existentes com vistas a aumentar a probabilidade de atingimento dos resultados desejados para o objeto auditado.

A auditoria foi realizada no(a) Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, Fundo de Apoio ao Esporte e Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, durante o período de 02/05/2023 a 29/12/2023, com o objetivo de avaliar a eficiência e a eficácia do Objetivo O231 - Incentivo à prática de esporte, do Programa 6206 - Esporte e Lazer.

Ao final dos trabalhos de campo foi enviado às Unidades o Relatório Preliminar de Auditoria nº 02/2024 - DAPPG/CODAG/SUBCI/CGDF. De forma a dirimir dúvidas ainda remanescentes, foi realizada reunião, em 20/02/2024, com a equipe de auditoria e a equipe técnica da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal. As Unidades se manifestaram por meio do Ofício nº 233/2024 - SEL/GAB (Documento SEI nº 135067867) e do Ofício nº 1232/2024 - SEE/GAB/AESP (Documento SEI nº 136068595) quanto às constatações e propostas de recomendações. As informações recebidas por meio dos referidos Ofícios foram consideradas para emissão deste relatório final.

#### **1.1. Contextualização**

O Programa Temático 6206 do PPA 2020/2023 e seu correspondente Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao Estado - Programa 8206 - faziam parte do Eixo Temático

“*Desenvolvimento Territorial*” na versão original do Plano Estratégico do Distrito Federal - PEDF 2019/2060. Nota-se que, com a revisão do PEDF 2019/2060, publicada durante os trabalhos de auditoria, em setembro de 2023, os objetivos estratégicos relacionados ao Esporte passaram a compor o Eixo Temático “*Desenvolvimento Econômico*”.

Da forma com que foram estruturados no PPA 2020/2023, os Programas Temáticos são formados por Objetivos, que, conjuntamente, devem contribuir para o atingimento das finalidades abordadas na contextualização do Programa, alinhadas com o respectivo Eixo Temático do Plano Estratégico. Especificamente sobre o Programa Temático 6206, há quatro Objetivos, conforme explicitados na tabela a seguir, que apresentam no PPA, diferentes Unidades designadas como responsáveis:

**Tabela 1 - Objetivos integrantes do Programa Temático 6206**

Código	Descrição do Objetivo	Unidade Responsável
O154	<b>Objetivo Regional - Esporte e Lazer:</b> realizar, de forma complementar, atividades e projetos destinados à prática de esporte e lazer nas Administrações Regionais do Distrito Federal - execução exclusiva das Administrações Regionais.	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC*
O221	<b>Gestão da Infraestrutura de Esporte e Lazer:</b> garantir a prática regular de esportes, desenvolver e implantar uma unidade de prática esportiva para esta e para futuras gerações com equipamentos esportivos e acessibilidades.	Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL
O231	<b>Incentivo à Prática de Esporte:</b> fomentar as práticas esportivas e as atividades físicas de lazer, incentivando a ocupação dos espaços públicos e implantando programas e projetos para atender as demandas sociais.	Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL
O237	<b>Sistema de Futebol no Distrito Federal:</b> promover e estruturar o sistema de futebol no Distrito Federal por meio de diversas ações que promovam a integração e o bem-estar da comunidade, voltadas ao futebol em sua transversalidade, incentivando e implantando projetos voltados à multiplicar a capacidade futebolística no cenário local e na representatividade nacional.	Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL

Fonte: adaptado de informações do Anexo II do PPA 2020/2023, de acordo com a Lei nº 6.490, de 29/01/2020 e atualizações posteriores.

\*O Decreto nº 43.826/2022 alterou a nomenclatura da então SEEC para Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração - SEPLAD.

Na tabela a seguir são apresentadas as dotações iniciais, despesas autorizadas e valores empenhados para os Objetivos do Programa Temático 6206, no exercício de 2023, para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, com o detalhamento por modalidade de aplicação.

**Tabela 2 - QDD por Objetivos do Programa 6206, com detalhamento da modalidade de aplicação**

Objetivo	Modalidade de aplicação	Dotação Inicial		Despesa Autorizada		Empenhado	
		Valor	%*	Valor	%*	Valor	%*
O154	90	26.255.146	12,7	25.993.233	9,2	15.171.756	9,3
	<b>Total Objetivo</b>	<b>26.255.146</b>	<b>12,7</b>	<b>25.993.233</b>	<b>9,2</b>	<b>15.171.756</b>	<b>9,3</b>
O221	50	-	0,0	250.000	0,1	250.000	0,2
	90	33.221.299	16,1	107.381.399	38,1	34.786.260	21,4
	<b>Total Objetivo</b>	<b>33.221.299</b>	<b>16,1</b>	<b>107.631.399</b>	<b>38,2</b>	<b>35.036.260</b>	<b>21,6</b>
O231	50	78.237.825	37,9	97.719.116	34,7	83.715.594	51,5
	90	68.762.831	33,3	50.482.994	17,9	28.642.015	17,6
	<b>Total Objetivo</b>	<b>147.000.656</b>	<b>71,2</b>	<b>148.202.110</b>	<b>52,6</b>	<b>112.357.608</b>	<b>69,1</b>
<b>Total</b>		<b>206.477.101</b>	<b>100,0</b>	<b>281.826.742</b>	<b>100,0</b>	<b>162.565.624</b>	<b>100,0</b>

Fonte: MicroStrategy - dados extraídos em 19/01/2024.

Modalidades de aplicação: 50 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos; 90 - Aplicações diretas.

\* Percentual de cada valor da linha em relação ao Total Programa

Verifica-se que, para o Objetivo O231, 53,2% de sua Dotação Inicial foram reservados à modalidade de aplicação 50. Isso já indicava a intenção de se executar boa parte da política de esporte por meio de transferências a instituições privadas. Essas transferências foram destinadas a convênios com entidades do sistema S e parcerias no âmbito da Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC. Ao final do exercício, verifica-se que 74,5% dos valores empenhados foram destinados a essa modalidade de aplicação.

Para o ciclo 2020/2023, não foram previstos indicadores de impacto para o Programa Temático 6206.

Na LDO/2023, o Programa 6206 apresenta cinco subtítulos prioritários, conforme tabela a seguir.

**Tabela 3 - Ações e Subtítulos Prioritários do Programa 6206, presentes na LDO/2023**

Ação	Subtítulo
1079 - Construção de Espaços Esportivos	Novo - Construção Centro Polivalente Paradesporto
3029 - Reforma de Praças Públicas e Parques	Novo - Reforma de Praças e Espaços Culturais em Sobradinho
9080 - Transferência de Recursos para Projetos Esportivos	Novo - Apoio à execução da Política Distrital de fomento ao Voleibol, denominada Pró-Vôlei
	Novo - Apoio à execução da Política Distrital de fomento ao Futebol, denominada Pró-Futebol
	Novo - Apoio à execução da Política Distrital de fomento ao Jiu-Jitsu, denominada Pró-Jiu-Jitsu

Fonte: Lei nº 7.171/2022 - Anexo I - Metas e Prioridades. Disponível em <https://www.seplad.df.gov.br/wp-content/uploads/2022/08/2-Anexo-I-Anexo-de-Metas-e-Prioridades.pdf>, acessado em 13/04/2023.



Os critérios e as fontes de informações aplicáveis ao objeto da auditoria foram extraídos, em especial, dos seguintes normativos:

**Tabela 4 - Legislação aplicável ao objeto da Auditoria**

Base Normativa	Origem	Ementa ou Assunto
Lei nº 9.615, de 24/03/1998	Federal	Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências (Lei Pelé).
Lei nº 13.019, de 31/07/2014	Federal	Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429/1992, e 9.790/1999.
Lei nº 13.756, de 12/12/2018	Federal	Dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias e sobre a promoção comercial e a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa; altera diversas leis.
Lei nº 6.490, de 29/01/2020	DF	Dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2020-2023. Atualizações: Lei nº 6.624, de 06/07/2020; Lei nº 6.672, de 30/12/2020; Decreto nº 41.667, de 30/12/2020; Lei nº 6.939, de 16/08/2021; Decreto nº 42.602, de 08/10/2021; Lei nº 7.038, de 29/12/2021; NT CEOF/CLDF nº 1/2022 ao PL 2.257/2021; Decreto nº 43.597, de 27/07/2022; Decreto nº 43.915, de 07/11/2022 e Lei nº 7.223, de 10/01/2023.
Lei nº 7.171, de 01/08/2022	DF	Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023.
Lei nº 7.212, de 30/12/2022	DF	Estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual 2023 - LOA/2023.
Lei Complementar nº 326, de 04/10/2000	DF	Dispõe sobre a criação do Programa de Apoio ao Esporte – PAE.
Decreto nº 33.708, de 14/06/2012	DF	Dispõe sobre a fixação de preços da Escola de Esporte da Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal - SESP, e dá outras providências.
Decreto nº 34.195, de 06/03/2013	DF	Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal.
Decreto nº 34.522, de 16/07/2013	DF	Aprova o Regulamento do Fundo de Apoio ao Esporte – FAE e o Regimento Interno do Conselho de Administração do FAE.
		Regulamenta a aplicação da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública distrital e



Base Normativa	Origem	Ementa ou Assunto
Decreto nº 37.843, de 13/12/2016	DF	as organizações da sociedade civil no âmbito do Distrito Federal.
Portaria nº 18, de 25/01/2016	SEL/DF	Estabelece normas e procedimentos para as atividades esportivas desenvolvidas pela Escola de Esporte da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Distrito Federal e dá outras providências.
Portaria nº 98, de 13/03/2020	SEL/DF	Institui o ato normativo setorial, com disposições complementares ao disposto no Decreto n.º37.843/2016, para seleção, celebração, execução e prestação de contas de parcerias com organizações da sociedade civil, de acordo com as peculiaridades dos programas e políticas públicas setoriais, no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal/SEL.
Portaria nº 99, de 02/06/2022	SEL/DF	Institui o Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal e estabelece as normas gerais e procedimentos específicos para o funcionamento do Programa no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal e dá outras providências.
Portaria nº 110, de 22/06/2023	SEL/DF	Dispõe sobre o Projeto Educador Esportivo Voluntário (EEV), no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.
Portaria Conjunta nº 02, de 27/02/2023	FAE e SEE/DF	Descentralização de recursos orçamentários e financeiros destinados a custear despesas com a realização dos Jogos Escolares Olímpicos e Paralímpicos de 2023.
Portaria Conjunta nº 03, de 05/09/2023	SEL e SEE/DF	Estabelece parceria entre a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF e a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, a fim de garantir a execução das atividades do "Programa Escola de Esportes" e dá outras providências.

Fonte: Elaboração própria.

Observa-se que o Decreto que dispõe sobre o Regimento Interno da SELDF, Decreto nº 34.195/2013, está desatualizado. A Secretaria foi questionada sobre a existência de legislação mais atualizada que detalhasse o Regimento Interno e a estrutura administrativa da SELDF; de revisão em andamento do Decreto; e sobre organograma atualizado da Secretaria; ao que informou (Documento SEI nº 112990550):

O Regimento Interno vigente é o aprovado pelo Decreto nº 34.195, de 06/03/2013. Existe uma minuta de Regimento Interno elaborada pela gestão anterior que será revista e, caso necessário, alterada.

A partir do segundo semestre será criado um Grupo de Trabalho para revisão e elaboração do Regimento Interno.

Não existe um organograma atualizado, será definido com base no Regimento Interno previsto para o segundo semestre.



### 1.1.1 Objetivo Selecionado

O Programa 6206 - Esporte e Lazer fez parte das auditorias programadas para o exercício de 2023 no Programa Operacional de Ações de Controle - POAC da Subcontroladoria de Controle Interno. O Programa 6206 é formado por quatro Objetivos. O Objetivo O154 é exclusivo das Administrações Regionais, que realizam atividades e projetos destinados à prática de esporte e lazer de forma complementar ao trabalho desenvolvido pela SEL, colaborando para o desenvolvimento do Programa Temático, mas sem metas e indicadores definidos no PPA. Dentre os outros três Objetivos do Programa 6206, o Objetivo O237 - *"Sistema de futebol no Distrito Federal"* representa tema muito restrito e não possui ações orçamentárias específicas, e, portanto, não foi possível estimar qual seria a sua dotação orçamentária.

O O221 - *"Gestão da infraestrutura de esporte e lazer"* está relacionado com ações de construções, reformas e manutenção dos espaços e equipamentos públicos de esporte. Por essa ser uma área com potencial para ser auditada por diretoria especializada em obras, optou-se por não selecioná-lo para avaliação.

Assim, foi selecionado como Objetivo a ser auditado o O231 - *"Incentivo à prática de esporte"*, de responsabilidade da SEL, e que melhor representa as ações previstas no PPA 2020/2023 a serem desenvolvidas no âmbito da política pública de esporte e lazer do DF.

#### 1.1.1.1 Caracterização do Objetivo O231

O Objetivo O231 - *"Incentivo à prática de esporte"*, de responsabilidade da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL, tem por propósito *"fomentar as práticas esportivas e as atividades físicas de lazer, incentivando a ocupação dos espaços públicos e implantando programas e projetos para atender as demandas sociais"*. As ações promovidas no âmbito do Objetivo O231 são realizadas com recursos da SEL e do Fundo de Apoio ao Esporte - FAE.

Na tabela a seguir é apresentado o Quadro de Detalhamento de Despesa do O231, por Unidade Gestora.

**Tabela 5 - Quadro de Detalhamento de Despesa por Unidades Gestoras participantes do O231**

Unidade Gestora		Dotação Inicial		Despesa Autorizada		Empenhado	
Cód.	Descrição	Valor	%*	Valor	%*	Valor	%*
160101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DF	-	0,0	4.331.188	2,9	4.327.917	3,9
230101	SECRETARIA DE EST. DE CULTURA E ECON. CRIAT. DO DF	-	0,0	150.000	0,1	150.000	0,1
310101	SECRETARIA DE EST. DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	-	0,0	700.000	0,5	699.545	0,6
340101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DF	134.187.401	91,3	126.129.760	85,1	106.199.146	94,5
340902	FUNDO DE APOIO AO ESPORTE	12.813.255	8,7	16.891.163	11,4	981.000	0,9
<b>Total</b>		<b>147.000.656</b>	<b>100,0</b>	<b>148.202.110</b>	<b>100,0</b>	<b>112.357.608</b>	<b>100,0</b>

Fonte: MicroStrategy - dados extraídos em 19/01/2024.

Além da Secretaria de Esportes e do Fundo de Apoio ao Esporte, que naturalmente executam as ações do programa 6206, destaca-se a participação da Secretaria de Educação, que recebeu descentralização de crédito de R\$ 4,3 milhões para execução da etapa distrital dos Jogos Escolares do DF.

A Secretarias de Cultura e de Turismo receberam descentralizações de crédito para execução de termos de fomento, sendo um para a Cultura e três para o Turismo.

A seguir são apresentados os principais elementos da estrutura do Objetivo O231, conforme o PPA vigente.

### *Metas do Objetivo O231*

No PPA 2020/2023, as metas previstas para o Objetivo O231 estão listadas a seguir:

**Tabela 6 - Metas do Objetivo O231 no PPA 2020/2023**

Código	Descrição	Sigla Unidade Responsável
M684	Realizar até 10 etapas do circuito de lazer nos parques <i>(alterado pelo Decreto nº 42.602/2021)</i>	SELDF
M686	Realizar até 10 etapas do circuito de corridas/ciclismo <i>(alterado pelo Decreto nº 42.602/2021)</i>	SELDF
M688	Realizar anualmente a semana do lazer nas Administrações Regionais do Distrito Federal <i>(alterado pela Revisão de Informação Gerencial de 2021)</i>	SELDF
M697	Implantar 28 núcleos do Programa Luta pela Cidadania	SELDF



Código	Descrição	Sigla Unidade Responsável
M700	Atender 400 beneficiários por meio da ação Brincando com o Esporte	SELDF
M701	Ampliar de 15.000 para 20.000 o número de jogos realizados pelo "Projeto Boleiros"	SELDF
M823	Implantar 04 núcleos do "Projeto Delas" para o atendimento de 800 beneficiárias, com idade a partir de 12 anos, em situação de vulnerabilidade social e expostas a situação de violência	SELDF
M826	Apoiar em até 16.000 atletas/comissão técnica através do Projeto Compete Brasília	SELDF

Fonte: Anexo II do PPA 2020/2023 - Lei nº 6.490 de 29/01/2020 e alterações posteriores.

### *Indicadores de Desempenho do Objetivo O231*

Inicialmente, foram previstos três indicadores de desempenho no Anexo II do PPA 2020/2023 para o Objetivo O231, apresentados na tabela a seguir. Entretanto, o indicador IN10541 foi excluído na revisão do PPA do exercício de 2022.

**Tabela 7 - Indicadores do PPA 2020/2023 para o Objetivo O231**

Indicador		Unidade de Medida	Periodicidade	Índice Desejado *			
Código	Descrição			2020	2021	2022	2023
IN10541	Percentual de alunos atendidos no projeto Futuro Campeão ( <i>Excluído pelo Decreto nº 43.597 de 2022</i> )	Percentual	Anual	= 10	= 20	= 20	= 30
IN10542	Percentual de alunos atendidos nas escolas de esportes	Percentual	Semestral	= 25	= 25	= 25	= 25
IN10543	Percentual de alunos com necessidades especiais atendidos nas escolas de esportes	Percentual	Semestral	= 5	= 5	= 5	= 5

Fonte: Anexo II do PPA 2020/2023 – Lei nº 6.490 de 29/01/2020 e alterações posteriores.

\*Tendência: maior, melhor; Fonte: SUBEL; UO Responsável: 34101 (SELDF).

### *Ações Orçamentárias do Objetivo O231*

Para a execução do Objetivo O231, foram previstas no PPA 2020/2023 as Ações Orçamentárias apresentadas na tabela a seguir, em que se destacam as contempladas com dotação na Lei Orçamentária Anual para 2023.

**Tabela 8 - Ações Orçamentárias previstas no PPA para o Objetivo O231**

Ação		Presente na LOA/2023 para o Programa 6206
Código	Descrição	
2024	Apoio ao desporto e lazer*	X
2631	Apoio ao Compete Brasília	X
3678	Realização de eventos	X
4089	Capacitação de pessoas	
4090	Apoio a eventos	X
4091	Apoio a projetos	X
9080	Transferência de recursos para projetos esportivos	X
9084	Concessão de bolsa atleta	X

Fonte: Anexo II do PPA 2020/2023 - Lei nº 6.490 de 29/01/2020 e alterações posteriores, e Lei nº 7.212 de 30/12/2022 - LOA/2023.

\* Conforme Portaria Conjunta nº 02/2023 (publicada no DODF nº 44, de 06/03/2023), a realização dos Jogos Escolares Olímpicos e Paralímpicos é realizada pela SEEDF, com a descentralização dos recursos dessa ação pela SELDF.

### *Ações Não Orçamentárias – Objetivo O231*

Foram previstas nove Ações Não Orçamentárias para o Objetivo O231 no PPA 2020/2023, listadas na tabela a seguir.

**Tabela 9 - Ações Não Orçamentárias previstas para o Objetivo O231**

Código	Descrição	Unidade Responsável
AN10622	Formalização de parcerias com as Regiões Administrativas, Parques e Secretarias do GDF	SELDF
AN10623	Criação de comissão permanente de ações de lazer	SELDF
AN10624	Realização de pesquisa sobre atividades de lazer, condições físicas e disponibilização de equipamentos públicos ou privados por Região Administrativa	SELDF
AN10625	Elaboração de calendário de eventos de lazer	SELDF
AN10626	Elaboração de plano diretor do esporte	SELDF
AN10627	Criação de programa de apoio à pesquisa relacionadas ao desenvolvimento do desporto, paradesporto e ao lazer	SELDF
AN10628	Realização de parcerias PPP para viabilizar competições esportivas	SELDF
AN10630	Reativação e desenvolvimento de programas para grupos considerados vulneráveis	SELDF
AN10631	Realização de diagnóstico esportivo para orientação das políticas relacionadas ao esporte, lazer e atividades física no Distrito Federal	SELDF

Fonte: Anexo II do PPA 2020/2023 – Lei nº 6.490 de 29/01/2020 e alterações posteriores.



## 1.2. Escopo

O escopo do trabalho englobou os seguintes pontos-chaves identificados durante a etapa de planejamento:

- Planejamento e acompanhamento do Objetivo O231 do PPA 2020/2023 (metas e indicadores);
- Fundo de Apoio ao Esporte - FAE (utilização eficiente dos recursos);
- Centros Olímpicos e Paralímpicos - COPs (sistema informatizado de gestão e metas dos planos de trabalho dos termos de colaboração firmados com OSCs para execução dos projetos pedagógicos);
- Jogos Escolares (modelo adotado para organização e realização).

Os eventos esportivos realizados por meio de termos de fomento e de colaboração não foram objetos do presente trabalho, tendo em vista que, durante a fase de planejamento, identificou-se auditoria recente realizada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal nos Programas de Apoio a Eventos Esportivos e Programa Bolsa Atleta (Processo nº 16.134/2019-e; <https://www2.tc.df.gov.br/wp-content/uploads/2021/12/Relatorio-Final-e-Decisao-16134-19.pdf>).

## 2. ABRANGÊNCIA E METODOLOGIA

De acordo com a determinação contida na Ordem de Serviço Interna nº 52/2023 - SUBCI, a avaliação teve como foco as realizações e os controles praticados no exercício de 2023.

Para o planejamento e desenvolvimento da auditoria foram realizadas reuniões e enviadas solicitações de informações aos gestores responsáveis pelas políticas públicas, efetuadas vistorias presenciais em locais onde as políticas são desenvolvidas e analisados documentos relacionados aos processos administrativos, ou de negócio, vinculados às ações em curso.

O Plano de Auditoria Sintético - PAS (Documento SEI nº 124794459) foi enviado à SEL em 17/10/2023, por meio do Ofício nº 10/2023 - CGDF/SUBCI/CODAG/DAPPG (Documento SEI nº 124729152). O Plano contém as questões de auditoria e seus respectivos critérios de avaliação.



### 3. QUESTÕES E RESPOSTAS

A seguir são apresentadas as questões elaboradas ao final da fase de planejamento e suas respectivas respostas, obtidas após a aplicação dos procedimentos previstos para a fase de execução da auditoria:

<b>Dimensão</b>	<b>Questão de Auditoria</b>	<b>Resposta</b>
Eficácia	1. As metas associadas ao O231 do PPA 2020/2023 são adequadas para aferir a eficácia das ações e atividades previstas no Objetivo?	Não
Eficácia	2. Os resultados obtidos para a meta "M826 - Apoiar em até 16.000 atletas/comissão técnica através do Projeto Compete Brasília" indicam eficácia na realização das ações?	Sim
Eficiência	3. O percentual de utilização dos recursos do FAE indica uma gestão eficiente para o alcance do Objetivo O231?	Não
Eficiência	4. O percentual de vagas preenchidas no Programa Escola de Esporte está de acordo com os índices desejados para os indicadores IN10542 e IN10543 do PPA 2020/2023?	Não
Eficiência	5. O sistema de gestão de vagas dos COPs possibilita a tomada de decisão com base em informação gerencial?	Não
Eficiência	6. As metas definidas nos planos de trabalho possibilitam a avaliação de desempenho dos termos de colaboração firmados para execução dos projetos pedagógicos dos COPs?	Não
Eficiência	7. O atual modelo adotado para organização e realização dos jogos escolares incentiva a participação das escolas do DF?	Parcialmente

### 4. RESULTADOS

#### 4.1. QUESTÃO 1 - As metas associadas ao O231 do PPA 2020/2023 são adequadas para aferir a eficácia das ações e atividades previstas no Objetivo?

Não. Dentre as oito metas definidas para o Objetivo O231, apenas uma meta foi considerada passível de ser avaliada e, mesmo essa meta apresentou inconsistências na forma em que seus resultados foram contabilizados e reportados ao longo do período do PPA 2020/2023.

#### 4.1.1. Maioria das metas associadas ao O231 do PPA 2020/2023 inadequadas para aferir a eficácia das ações e atividades previstas no Objetivo.

Conforme visto na Introdução desse Relatório, foram previstas oito metas para o Objetivo O231, listadas a seguir:

Tabela 10 - Metas do Objetivo O231 no PPA 2020/2023

Código	Descrição
M684	Realizar até 10 etapas do circuito de lazer nos parques ( <i>alterado pelo Decreto nº 42.602/2021</i> ).
M686	Realizar até 10 etapas do circuito de corridas/ciclismo ( <i>alterado pelo Decreto nº 42.602/2021</i> ).
M688	Realizar anualmente a semana do lazer nas Administrações Regionais do Distrito Federal ( <i>alterado pela Revisão de Informação Gerencial de 2021</i> ).
M697	Implantar 28 núcleos do Programa Luta pela Cidadania.
M700	Atender 400 beneficiários por meio da ação Brincando com o Esporte.
M701	Ampliar de 15.000 para 20.000 o número de jogos realizados pelo "Projeto Boleiros".
M823	Implantar 04 núcleos do "Projeto Delas" para o atendimento de 800 beneficiárias, com idade a partir de 12 anos, em situação de vulnerabilidade social e expostas a situação de violência.
M826	Apoiar em até 16.000 atletas/comissão técnica através do Projeto Compete Brasília.

Fonte: Anexo II do PPA 2020/2023 - Lei nº 6.490 de 29/01/2020 e alterações posteriores.

Durante a fase de planejamento da auditoria foram coletadas informações detalhadas sobre essas metas e, dentre as oito metas previstas, apenas uma meta foi considerada passível de ser utilizada na avaliação, de modo que foi elaborada questão de auditoria específica para a meta M826 - "Apoiar em até 16.000 atletas/comissão técnica através do Projeto Compete Brasília". Nota-se que, mesmo nessa meta selecionada, foram encontrados problemas relacionados à incompatibilidade entre a descrição da meta e sua metodologia de cálculo, tendo em vista que: a metodologia de cálculo definida não fazia sentido e o resultado informado pela área responsável referente ao exercício de 2022 estava divergente do informado no Relatório de Avaliação do PPA de 2022.

Conforme informações dos Relatórios de Avaliação do PPA dos exercícios de 2020, 2021 e 2022, nenhuma das outras sete metas do Objetivo O231 apresentou resultados nos exercícios de 2020 a 2022. Nas justificativas descritas nas informações complementares dos Relatórios referentes aos exercícios de 2020 e 2021 foi mencionado o impacto negativo da



pandemia de covid-19, com um período de proibição de realização de eventos esportivos e de aglomerações de pessoas.

Adicionalmente, constata-se que entre 2019 e 2023 ocorreram quatro mudanças na gestão da Pasta. Em uma Secretaria com quase 80% de servidores comissionados sem vínculo com o GDF tal fato implica em alta rotatividade de servidores, com potencial perda do histórico das ações, tendo em vista a falta de cultura de gestão da informação; e alta probabilidade de descontinuidade das ações inicialmente previstas. Além disso, há o tempo natural da nova equipe para se informar e avaliar se pretende dar sequência ou não às ações em andamento, realizar novo planejamento adequado às prioridades da nova gestão e iniciar ações visando implementá-las.

A Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas - SUBPEME é a unidade administrativa responsável pelas metas M686, M688, M700 e M701.

As metas M686 e M688 passaram por revisão em 2021, mas não apresentaram resultados no exercício seguinte, ainda com a justificativa de terem sido afetadas pela pandemia de covid-19 em 2022.

Nas informações complementares do Relatório de Avaliação do PPA de 2022, foi informado que a meta M701 seria excluída na próxima revisão do Plano. Entretanto, essa revisão não foi realizada e a meta foi mantida.

Para o exercício de 2023, com relação às metas M686, M688 e M701, a SUBPEME informou que “*não consta nenhuma previsão para realização de etapa de circuito ou ciclismo*”, “*não há previsão para a realização da semana do lazer nas Administrações Regionais*” e “*não há previsão de jogos no âmbito do projeto boleiros*”. (Documento SEI nº 117778441).

A meta M700 está diretamente relacionada a um convênio celebrado com o Ministério do Esporte, instruído no processo SEI nº 00220-00001267/2019-75 e com vigência encerrada em 31/05/2022. Segundo a SUBPEME, não foi executada nenhuma ação do Plano de Trabalho e, em julho de 2023, encontrava-se em fase de prestação de contas (Documento SEI nº 117778441).

De acordo com Ofício encaminhado pelo Gabinete da SEL (Documento SEI nº 112990550), as metas M684, M697 e M823 são de responsabilidade da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos - SUBELE.



A meta M684 passou por revisão em 2021, mas não apresentou resultado no exercício seguinte, ainda com a justificativa de ter sido afetada pela pandemia de covid-19 em 2022. Sobre a execução da meta em 2023, a SUBELE informou que (Documento SEI nº 117743156):

apenas o Parque da Cidade encontra-se sob gestão dessa Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, conforme Decreto nº 39.739, de 28 de março de 2019. Aquele espaço é extremamente demandado com várias ações esportivas e de lazer durante todo o ano. Soma-se a esse fato, esta pasta já apoiar vários eventos realizados nos espaços públicos de todo o DF, como corridas de rua, passeios ciclísticos, caminhadas, circuitos esportivos, etc.

Como a resposta da SUBELE não esclareceu como suas atividades poderiam contribuir para o alcance da meta M684, a equipe de auditoria optou por não considerar essa meta na avaliação referente ao exercício de 2023.

As metas M697 e M823 estão diretamente relacionadas a convênios firmados com a União. Questionada se realizou ou pretende realizar alguma ação visando o alcance dessas metas em 2023, a SUBELE informou: *“com as Metas M697 e M823 não há o que ser feito, uma vez que os convênios foram encerrados”* (Documento SEI nº 117743156).

Assim, tendo em vista que as metas M684, M686, M688, M697, M700, M701 e M823 previstas no Objetivo O231 não foram executadas no período do PPA 2020/2023, não foi possível avaliá-las e utilizá-las para aferir a eficácia das ações e atividades previstas no Objetivo.

É válido lembrar que a definição de metas para o PPA não deve ser uma ação apenas formal para o preenchimento de um plano. A definição de metas deve servir para o monitoramento e avaliação das políticas públicas escolhidas como entregas prioritárias à sociedade, com seus resultados parciais apoiando a tomada de decisão da alta gestão na condução dessas políticas. Dessa forma, independentemente da estrutura administrativa das Secretarias e de mudanças periódicas na alta gestão, é imprescindível que a administração pública desenvolva a cultura do planejamento e da gestão da informação para garantir um bom atendimento à população.

### ***Causa(s)***

#### **Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal:**

#### **Em 2020, 2021 e 2022:**



Ausência de processo sistematizado para revisão do PPA de forma a garantir que sejam mantidas apenas metas aderentes às prioridades da gestão;

**Em 2020, 2021, 2022 e 2023:**

Mudanças frequentes na alta gestão e na equipe técnica da Secretaria.

### ***Consequência(s)***

Falta de clareza sobre quais ações realizadas pela gestão contribuem para atingir o Objetivo descrito no PPA;

Descontinuidade na implementação de políticas públicas definidas como prioridade no momento da elaboração do PPA 2020/2023;

Devolução de recursos de convênios.

## **4.2. QUESTÃO 2 - Os resultados obtidos para a meta "M826 - Apoiar em até 16.000 atletas/comissão técnica através do Projeto Compete Brasília" indicam eficácia na realização das ações?**

Sim. Os resultados obtidos nos exercícios de 2022 e 2023 indicam que a meta de 4.000 apoios por ano foi superada. O resultado considerado para 2022 foi o informado no Relatório de Avaliação do PPA, de 4.590 atletas e técnicos apoiados. Para 2023, foi considerado o resultado apurado a partir da planilha de controle do Programa, de 4.965 apoios. Apesar do alcance da meta, verificou-se que há oportunidades de melhorias nos controles e no tocante à transparência dos apoios concedidos.

### **4.2.1. Alcance do resultado previsto para a meta M826**

A meta M826 aborda os resultados esperados para o Programa Compete Brasília. De acordo com o publicado no *site* da SEL, o Programa tem como objetivo:

incentivar a participação de atletas e paratletas de alto rendimento das mais diversas modalidades em campeonatos nacionais e internacionais, por meio da concessão de transporte aéreo (destinos nacionais e/ou internacionais) e/ou transporte terrestre (destinos nacionais).



As principais características da meta M826 são apresentadas na tabela a seguir, conforme descrito no sistema PPA Web.

**Tabela 11 - Principais características da Meta M826**

<b>Meta:</b>	Apoiar em até 16.000 atletas/comissão técnica através do Projeto Compete Brasília
<b>Unidade Adm. Responsável:</b>	Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos – SUBELE
<b>Descrição:</b>	Apoiar atletas/comissão técnica no Projeto Compete com concessão de passagens aéreas e /ou terrestre para participar de eventos esportivos.
<b>Método de Apuração:</b>	Número de atletas/comissão apoiados - Número de apoio demandados.
<b>Produto:</b>	Apoio realizado.
<b>Tendência da Meta:</b>	Maior, melhor
<b>Valor de Referência:</b>	N/A
<b>Data Valor Referência:</b>	N/A
<b>Data para alcance:</b>	12/2023

Fonte: Sistema PPA Web, acessado em 17/04/2023.

Nota-se que no sistema PPA Web consta como método de apuração da meta M826: "*número de atletas/comissão apoiados - número de apoio demandados*". Entretanto, se o produto da meta é "*apoio realizado*", não faz sentido diminuir o "*número de apoio demandados*" do "*número de atletas/comissão apoiados*", apenas o "*número de atletas/comissão apoiados*" já é o resultado da meta.

Para avaliação quanto ao alcance da meta M826 foram considerados apenas os exercícios de 2022 e 2023, tendo em vista que 2020 e 2021 foram exercícios impactados pela pandemia de Covid-19.

Assim, a meta quadrienal de 16.000 apoios foi distribuída em metas de 4.000 apoios por ano.

Para o exercício de 2022, consta no Relatório de Avaliação do PPA 2020/2023 o resultado de 4.590 apoios. A informação sobre esse resultado também está no Despacho - SEL /SUBELE/UPESI (Documento SEI nº 102342760), constante do processo 00220-00006634 /2022-22, aberto pela Gerência de Planejamento e Execução Orçamentária da SEL para agregar as informações pertinentes ao atingimento das metas e apuração dos indicadores de desempenho do PPA 2020/2023.

Para 2023, a Diretoria de Apoio aos Atletas - DIAT, vinculada à Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos - SUBELE, informou, em novembro de 2023, o resultado de 4.193 apoios entre os meses de janeiro e outubro. Esse resultado é próximo ao que foi obtido a partir da planilha de controle de 2023, que foi de 4.181 apoios. Assim, para uma estimativa do resultado anual foram utilizados os dados da planilha de controle. O processos classificados na



planilha como "em análise" para os meses de novembro e dezembro foram verificados e reclassificados pela equipe de auditoria, de acordo com os documentos presentes nos autos.

Na tabela a seguir são apresentados os percentuais de alcance da meta para cada exercício e o resultado agregado para 2022 e 2023.

**Tabela 12 - Resultado da meta M826 para 2022 e 2023**

	2022	2023	Total
<b>Meta</b>	4.000	4.000	8.000
<b>Resultado</b>	4.590	4.965	9.555
<b>% de alcance</b>	<b>115%</b>	<b>124%</b>	<b>119%</b>

Fonte: elaboração própria.

Verifica-se que a meta foi ultrapassada nos dois exercícios, resultando em um percentual agregado de 119% de alcance da meta.

#### **4.2.2. Deficiência na planilha de controle e ausência de transparência sobre os apoios concedidos**

Conforme já registrado, não foi possível reproduzir o resultado de apoios do Compete Brasília em 2022 a partir das informações disponíveis na planilha de controle do Programa. Os principais problemas da planilha são:

- diferentes estruturas de cabeçalho entre os meses;
- falta de padronização para descrever a situação do processo;
- falta de padronização para descrever a situação da prestação de contas;
- falta de padronização para descrever a modalidade esportiva;
- células em branco.

Esses fatores geram incerteza sobre a situação dos processos relacionados na planilha, de forma que não é possível filtrar os dados e obter resultados confiáveis sem acessar diretamente os processos para verificar a documentação instruída. Assim, a planilha de 2022 não estava apropriada para cumprir a sua principal finalidade, que era de permitir o controle gerencial sobre o Programa Compete Brasília.

Observou-se melhora na planilha referente ao exercício de 2023. Ela possui basicamente os mesmos problemas da planilha de 2022, porém em menor escala. Para os 2.350 processos relacionados na planilha, foram identificadas 40 descrições diferentes sobre a situação do processo, que poderiam ser agrupadas em apenas seis situações distintas: deferido, indeferido,

cancelado, em análise, duplicado e pendências. As diferenciações ocorrem por variação na forma de escrita de uma mesma situação, quando por exemplo, para a situação de deferimento da solicitação de apoio há descrições como "atendido" e "atendida" ou quando o analista coloca alguma informação adicional à situação do processo, como "atendido com justificativa" ou "atendido com reconsideração".

Problema similar ocorre na descrição da modalidade desportiva. Como exemplo, cita-se a modalidade Jiu-Jitsu, que foi escrita de 23 formas diferentes.

O problema de células em branco no campo de situação do processo foi praticamente erradicado. Na planilha de 2022, dos 1.960 processos, 125 estavam com esse campo sem preenchimento, enquanto que em 2023 só foi identificada uma ocorrência dessa natureza.

Conforme já registrado no ponto anterior, o resultado de apoios até outubro de 2023, calculado por meio da planilha de controle, ficou muito próximo ao informado pela SEL, apresentando uma diferença inferior à 1%. No entanto, os resultados mensais apresentaram diferenças que variaram entre 0,2%, no mês de abril, e -41,4%, no mês de janeiro, conforme apresentado na planilha a seguir:

**Tabela 13 - Comparativo de apoios mensais - planilha x informação da SEL**

Mês*	Total de apoios		Diferença	
	Planilha** (A)	Informação SEL*** (B)	Qtd. (C) = (A-B)	Dif. % (D) = (C/B)
Janeiro	34	58	-24	-41,4%
Fevereiro	88	89	-1	-1,1%
Março	463	427	36	8,4%
Abril	463	462	1	0,2%
Maiο	356	333	23	6,9%
Junho	677	626	51	8,1%
Julho	456	638	-182	-28,5%
Agosto	493	486	7	1,4%
Setembro	616	601	15	2,5%
Outubro	535	473	62	13,1%
<b>Total Jan-Out</b>	<b>4.181</b>	<b>4.193</b>	<b>-12</b>	<b>-0,3%</b>

Fonte: elaboração própria.

\* Refere-se ao mês da aba da planilha de controle, e não ao mês da competição.

\*\* Planilha de controle de 2023, disponibilizada pela SEL por meio de e-mail enviado em 14/12/2023.

\*\*\* Documento SEI nº 127050689.



Essa diferença gera insegurança sobre os resultados reportados, pois a própria SEL informou, no início dos trabalhos de auditoria, que utilizava apenas a planilha de controle para calcular o resultado da meta M826 e obter as informações gerenciais sobre o Programa Compete Brasília.

Foi levantada também a situação agregando os resultados por mês da competição, mas os resultados apresentaram divergências ainda maiores, com um total de 4.177 apoios entre janeiro e outubro.

Além da dificuldade em reproduzir os quantitativos mensais informados pela Unidade, a planilha também não traz a informação sobre a data de tomada de decisão sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação. Ou seja, não é possível saber com qual antecedência o atleta fica sabendo se contará ou não com o apoio. Se o atleta entra com a solicitação com bastante antecedência, mas só obtém a resposta próximo da data da competição, pode acabar tendo que pagar mais caro nas passagens, em caso de indeferimento.

Outra informação ausente na planilha é o custo final dos apoios em cada processo. A ausência dessa informação impossibilita a circularização de informações para verificar se o total despendido no programa corresponde à soma dos apoios concedidos aos atletas.

A Diretoria de Tecnologia da Informação - DITEC da SEL informou já haver um sistema para o Compete Brasília, mas a utilização da planilha eletrônica é evidência de que o sistema atual não atende às demandas para a gestão do Programa. Concorre também para esse entendimento, outra informação da DITEC, de que já foi requisitada a elaboração de uma nova versão para o sistema.

Em 2023 foram liquidados R\$ 8,3 milhões na ação 2631 - Apoio ao Compete Brasília. No entanto, os empenhos e pagamentos não são feitos diretamente aos atletas, e sim às empresas contratadas para emissão de bilhetes aéreos e disponibilização de ônibus para viagem terrestre, conforme o caso. Assim, avalia-se que para conferir transparência ao processo e por serem de interesse público, algumas informações da planilha de controle deveriam estar publicadas no sítio eletrônico da SEL ou no Portal da Transparência do DF, tais como: nome dos atletas apoiados, modalidade esportiva, nome do evento, data da competição e data do deferimento.

Conclui-se portanto que, a planilha de controle utilizada para gerenciamento do Programa Compete Brasília não permite a geração de informação confiável sem a necessidade de consulta aos documentos instruídos nos processos de solicitação de apoio. Além disso, há falta de transparência sobre os atletas e modalidades apoiados pelo Programa.



### ***Causa(s)***

#### **Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal:**

#### **Em 2020, 2021, 2022 e 2023:**

Ausência de sistema para controle de todas as fases e geração de informações gerenciais do Programa Compete Brasília;

Ausência de normativo interno da SEL que determine a divulgação em transparência ativa de informações de interesse público referentes ao Programa Compete Brasília.

### ***Consequência(s)***

Insegurança sobre os quantitativos informados para composição do resultado da meta M826;

Impossibilidade de circularização de informações para verificar se o total despendido no Programa corresponde à soma dos apoios concedidos aos atletas, sem que seja necessário acessar diretamente os processos;

Impossibilidade de execução do controle social nos apoios concedidos por meio do Programa Compete Brasília.

### **4.3. QUESTÃO 3 - O percentual de utilização dos recursos do FAE indica uma gestão eficiente para o alcance do Objetivo O231?**

Não. O percentual da Despesa Autorizada empenhada e liquidada pelo Fundo de Apoio ao Esporte - FAE nos exercícios de 2022 e 2023 ficou abaixo da média observada para os Programas Temáticos do PPA.

#### **4.3.1. Baixa utilização dos recursos orçamentários do FAE**

A questão de auditoria proposta teve por objetivo avaliar se a gestão do FAE estava sendo capaz de transformar os recursos disponíveis em ações de incentivo ao esporte, sem adentrar no mérito de cada projeto apoiado. Nesse sentido, a execução orçamentário-financeira do Fundo foi comparada à execução de extratos do orçamento do Governo do Distrito Federal - GDF que possuem alguma similaridade com o FAE.

Em 2022 e 2023, praticamente 98% da Despesa Autorizada para o FAE estava vinculada ao Programa Temático 6206, portanto, um extrato representativo são as despesas referentes a esse tipo de programa. Um outro extrato selecionado foram as despesas de todos os fundos presentes no orçamento. Nesse caso foram excluídos o Fundo de Saúde, o FUNDEB e os fundos vinculados ao IPREV, pois possuem características de execução específicas e poderiam distorcer a comparação.

Os percentuais de empenho e liquidação do FAE para os exercícios de 2022 e 2023 são apresentados na tabela a seguir:

**Tabela 14 - Execução do FAE em 2022 e 2023**

Ano	Despesa Autorizada - DA (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Emp./DA (%)	Liq./DA (%)
2022	77.119.329	33.324.466	29.346.013	43,2%	38,1%
2023	98.903.763	50.592.044	41.358.931	51,2%	41,8%

Fonte: elaboração própria.

Na tabela a seguir são apresentados os percentuais de execução dos extratos orçamentários selecionados para comparação.

**Tabela 15 - Execução dos Programas Temáticos e dos Fundos em 2022 e 2023**

Extrato	Ano	Despesa Autorizada - DA (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Emp./DA (%)	Liq./DA (%)
Programas Temáticos	2022	13.822.810.472	11.238.698.610	10.203.685.501	81,3%	73,8%
	2023	15.340.606.377	12.123.033.455	11.002.637.216	79,0%	71,7%
Fundos*	2022	1.177.661.204	646.512.146	575.437.453	54,9%	48,9%
	2023	1.511.867.264	827.485.874	719.334.281	54,7%	47,6%

Fonte: elaboração própria.

\* Foram excluídos desse grupo o Fundo de Saúde, o FUNDEB e os fundos vinculados ao IPREV.

Verifica-se que, apesar de ter havido melhora entre 2022 e 2023, os percentuais de execução do FAE foram inferiores aos observados para os grupos de Programas Temáticos e dos fundos em geral.

A Diretoria de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte - DIGEFAE foi questionada se havia alguma dificuldade para a execução dos recursos do Fundo e respondeu, por meio do Ofício N° 51/2023 - SEL/GAB/DIGEFAE (Documento SEI n° 124396455) que *"não há dificuldade para execução dos recursos do FAE, apenas uma limitação quanto ao quantitativo*



*de servidores da Administração do Fundo de Apoio ao Esporte". No entanto, os números encontrados revelam que praticamente metade dos recursos disponíveis não vem sendo utilizados.*

Para entender e avaliar as possibilidades de uso dos recursos do FAE é necessário analisar as legislações correlatas. O Fundo de Apoio ao Esporte - FAE foi criado por meio da Lei Complementar nº 326/2000 e está atualmente regulamentado pelo Anexo I do Decreto nº 34.522/2013. O Fundo tem por objetivo o financiamento de projetos esportivos, de modo a captar e canalizar recursos para viabilizar o Programa de Apoio ao Esporte - PAE, também criado pela referida Lei Complementar.

A Lei Complementar e o Decreto não deixam claro qual deve ser a forma utilizada para captação dos projetos. No entanto, a leitura do art. 7º da LC nº 326/2000 e dos arts. 21, 26 e 53 do Anexo I ao Decreto nº 34.522/2013 leva ao entendimento de que a captação de projetos a serem apoiados pelo FAE deveria ser feita por meio de editais de chamamento público.

Talvez por essa falta de clareza da legislação, não foram identificados editais lançados pelo FAE com a finalidade de captação de projetos. Foi identificado apenas um edital de 2017, para inscrição no registro cadastral de entidades e agremiações, de forma a habilitar os interessados a obterem os incentivos do FAE. No entanto, o art. 10 do regulamento do FAE deixa claro que esse cadastro pode ser realizado a qualquer tempo, o que dispensaria a publicação do edital.

Além de não definir claramente a forma de captação dos projetos, o regulamento do FAE (Anexo I do Decreto nº 34.522/2013) foi publicado em data anterior à Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC). Assim, o regulamento ainda prevê a concessão dos incentivos por meio de convênios, o que demonstra sua incompatibilidade com o MROSC.

Tanto a Lei quanto o Decreto especificam a possibilidade de 12 origens distintas para a constituição das receitas do Fundo. No entanto, na prática, conforme apresentado na tabela a seguir, os recursos estão concentrados na fonte especificada no inciso V do art. 6º da LC nº 326/2000, referente às receitas oriundas de concursos de prognósticos previstos em lei (loterias).

Tabela 16 - Fontes de recursos do FAE em 2022 e 2023

Fonte		2022		2023	
Cód.	Descrição	DA*	% da DA	DA*	% da DA
125	TRANSFERÊNCIA PARA O DESPORTO NÃO - PROFISSIONAL	23.426.371	30,4%	30.023.255	30,4%
170	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE FUNDOS	1	0,0%		
171	RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS - FTFE 759	808.069	1,0%	415.117	0,4%
183	DESVINCULAÇÃO DE RECEITA DO DF - EC 93/2016			177.907	0,2%
325	TRANSFERÊNCIA PARA O DESPORTO NÃO - PROFISSIONAL	52.884.888	68,6%	68.287.484	69,0%
<b>Total</b>		<b>77.119.329</b>	<b>100,0%</b>	<b>98.903.763</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: elaboração própria.

\*DA - Despesa Autorizada.

Observa-se que praticamente 100% das receitas do FAE em 2022 e 2023 foram provenientes de transferências para o desporto não-profissional, sendo que nos dois exercícios, quase 70% dos valores foram na fonte de código 325, referente à apuração de superávit de exercícios anteriores. Essa apuração ocorre quando determinada fonte de recursos não é utilizada em um exercício e é transferida para o exercício seguinte. A transferência para o desporto não-profissional é decorrente da aplicação do art. 16 da Lei nº 13.756/2018:

Art. 16. O produto da arrecadação da loteria de prognósticos numéricos será destinado da seguinte forma:

(...)

II - a partir de 1º de janeiro de 2019:

(...)

e) 4,36% (quatro inteiros e trinta e seis centésimos por cento) para a área do desporto, por meio da seguinte decomposição:

1. 3,53% (três inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) para o Ministério do Esporte;

(...)

§ 2º Os percentuais destinados ao Ministério do Esporte serão decompostos da seguinte forma:

b) 1% (um por cento) para as secretarias de esporte, ou órgãos equivalentes, dos Estados e do Distrito Federal, proporcionalmente ao montante das apostas efetuadas em cada unidade federativa, **para aplicação prioritária em jogos escolares de esportes olímpicos e paralímpicos**, admitida sua aplicação nas destinações previstas nos incisos I, VI e VIII do caput do art. 7º da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 ;

**(grifou-se)**

Observa-se, portanto, que a aplicação prioritária de praticamente a totalidade dos recursos do FAE deveria ser em jogos escolares de esportes olímpicos e paralímpicos, admitida também a sua utilização nas seguintes destinações previstas na Lei nº 9.615/1998 (Lei Pelé):

Art. 7º Os recursos do Ministério do Esporte terão a seguinte destinação:

I - desporto educacional;

(...)

VI - construção, ampliação e recuperação de instalações esportivas;

(...)

VIII - apoio ao desporto para pessoas portadoras de deficiência.

Assim, conclui-se que a legislação da principal fonte do FAE não admite a destinação dos recursos para o desporto de rendimento. Apesar de a análise da conformidade dos gastos não ser o foco do presente trabalho, identificou-se que 14,6% dos recursos empenhados (R\$ 7,4 milhões) na Unidade Orçamentária do FAE foram destinados aos Programas Compete Brasília (R\$ 6,4 milhões) e Bolsa Atleta (R\$ 981 mil).

Em relação ao Bolsa Atleta, verificou-se, pela descrição dos empenhos, que os recursos foram destinados à modalidade paralímpica do Programa. Apesar de ser claramente um Programa voltado ao desporto de rendimento, a modalidade paralímpica se enquadra também como apoio ao desporto para pessoas portadoras de deficiência e, portanto, está dentro das destinações previstas para os recursos provenientes das fontes 125 e 325.

Já para o Programa Compete Brasília, o valor total empenhado foi de R\$ 8,9 milhões e, portanto, 71,4% foram provenientes do FAE. A planilha de controle do Programa a que a equipe de auditoria teve acesso não continha os valores efetivados de cada apoio e nem possibilitava identificar de maneira confiável os apoios destinados a modalidades vinculadas a pessoas portadoras de deficiência. Assim, apesar de não ter sido possível fazer a divisão exata dos valores, o percentual do Programa custeado com recursos do FAE aponta para o descumprimento da legislação na destinação dos recursos das fontes 125 e 325.

### *Causa(s)*

#### **Fundo de Apoio ao Esporte:**

##### **Em 2022 e 2023:**

Desatualização do regulamento do FAE (Anexo I do Decreto 34.522/2013);

Inexistência de editais para captação de projetos.



### **Consequência(s)**

Não atingimento de todo o potencial do FAE para o fomento à prática de atividades esportivas.

#### **4.4. QUESTÃO 4 - O percentual de vagas preenchidas no Programa Escola de Esporte está de acordo com os índices desejados para os indicadores IN10542 e IN10543 do PPA 2020/2023?**

Não. O índice desejado para o indicador IN10542 era de preenchimento de 100% das vagas disponibilizadas pelo Programa Escola de Esporte e, em 2023, foram preenchidas 59% das vagas. O indicador IN10543, por sua vez, tinha como índice desejado o preenchimento, por alunos com deficiência, de pelo menos 20% das vagas disponibilizadas, sendo que o índice alcançado no exercício de 2023 foi de 1% do total das vagas, o que representa 5% de alcance do índice desejado.

##### **4.4.1. Percentual de vagas preenchidas no Programa Escola de Esporte abaixo dos índices desejados para os indicadores IN10542 e IN10543.**

De acordo com o *site* da SEL, o Programa Escola de Esporte tem como objetivo “*incentivar a prática esportiva entre crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, integrar o adulto, o idoso e pessoas com deficiência em programas que estimulem um hábito de vida saudável e formar equipes esportivas que possam revelar talentos para o cenário esportivo*”. As matrículas são abertas a toda comunidade do DF e do Entorno e as vagas são prioritariamente disponibilizadas aos alunos da rede pública do ensino regular do DF.

Segundo informado pela Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos – SUBELE (Documento SEI nº 117743156), o Programa Escola de Esporte foi instituído na década de 70, por meio de Portaria Conjunta com a Secretaria de Estado de Educação - SEE. As aulas são ministradas por professores efetivos de educação física da SEE, cedidos à SEL, para esse fim. Nesse contexto,

as modalidades ofertadas dependem da estrutura esportiva que pode ser utilizada e o quantitativo de professores efetivos de educação física que podem ser cedidos para ministrarem aulas dos esportes, pela SEE. A cada edição de Portaria Conjunta, esses pontos são revistos em acordo com as possibilidades das pastas de governo para aquele momento.

As aulas são ministradas nas instalações físicas do Centro Poliesportivo Ayrton Senna - Complexo Aquático e Ginásio Nilson Nelson. As atividades da Escola de Esporte são desenvolvidas semestralmente e, em 2023, foram ofertadas oito modalidades para a prática desportiva: natação, saltos ornamentais, nado artístico, aquatremo (*deep water*), alongamento, ginástica acrobática, musculação e karatê.

Além de informações publicadas no *site* da Secretaria, o atendimento aos interessados é feito presencialmente e por telefone. O aluno pode se inscrever em até duas modalidades e, conforme estabelecido pelo Decreto nº 33.708/2012, a matrícula por semestre é feita mediante o pagamento de taxa por modalidade esportiva, sendo cobrado R\$ 60,00 para crianças de 06 a 17 anos de idade e R\$ 80,00 para adultos com mais de 18 anos. São isentos do pagamento de taxa: alunos com deficiência, com mais de 60 anos, da rede pública do ensino regular do DF, integrante de uma das equipes da SEL na faixa etária de 06 a 17 anos, e hipossuficiente. Outras normas e procedimentos para as atividades esportivas desenvolvidas pela Escola de Esporte foram estabelecidas pela Portaria nº 18, de 25/01/2016.

O Objetivo O231 do PPA 2020/2023 possui dois indicadores de desempenho, ambos relacionados ao Programa Escola de Esporte, o IN10542 - “*Percentual de alunos atendidos nas escolas de esportes*” e o IN10543 - “*Percentual de alunos com necessidades especiais atendidos nas escolas de esportes*”.

As principais características dos indicadores IN10542 e IN10543 são apresentadas na tabela a seguir, conforme descrito no sistema PPA Web.

**Tabela 17 - Principais características dos Indicadores IN10542 e IN10543**

<b>Indicador:</b>	IN10542 - Percentual de alunos atendidos nas escolas de esportes	IN10543 - Percentual de alunos com necessidades especiais atendidos nas escolas de esportes
<b>Unidade Adm. Responsável:</b>	Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos - SUBELE	Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos - SUBELE
<b>Descrição:</b>	Preencher em 100% todas as vagas disponibilizadas nas Escolas de Esporte oferecidas à comunidade para práticas de modalidades esportivas a fim de manter a qualidade.	Preencher pelo menos 20% das vagas disponibilizadas nas atividades oferecidas à pessoas com deficiência.
<b>Metodologia:</b>	Total de vagas oferecidas / Total de inscritos x 100	Percentual de alunos com necessidades especiais inscritos / Total de alunos com necessidades especiais atendidos x 100
<b>Limitações:</b>	-	-
<b>Fonte da Informação:</b>	Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos - SUBELE	Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos - SUBELE
<b>Unidade de Medida:</b>	Percentual	Percentual



<b>Índice de Referência:</b>	Não	Não
<b>Apuração:</b>	-	-
<b>Periodicidade:</b>	Semestral	Semestral
<b>Tendência do Indicador:</b>	Maior, melhor	Maior, melhor
<b>Ano</b>	<b>Índices Desejados</b>	
<b>2020</b>	= 25	= 5
<b>2021</b>	= 25	= 5
<b>2022</b>	= 25	= 5
<b>2023</b>	= 25	= 5

Fonte: Sistema PPA Web, acessado em 17/04/2023.

Observa-se na tabela que, apesar de o Programa Escola de Esporte ter sido instituído na década de 70, os dois indicadores não apresentam índices de referência.

Com relação aos percentuais de vagas disponibilizadas a serem preenchidas, nota-se que as descrições dos dois indicadores são claras: “100% das vagas” no caso do indicador IN10542 e “pelo menos 20% das vagas” para o indicador IN10543. Entretanto, os índices desejados para os dois indicadores para os quatro anos do PPA 2020/2023 foram informados incorretamente, pois os percentuais, que deveriam ser anuais, foram divididos por quatro, resultando em uma incoerência entre o detalhado nas descrições e nos índices desejados.

Além disso, as metodologias de apuração dos indicadores também não fazem sentido com o que se pretende medir. Observa-se que numerador e denominador estão invertidos na metodologia de apuração do indicador IN10542 e que o total de inscritos não é um bom parâmetro para medir o percentual de alunos atendidos, dado que, entre esses, há os que de fato se matriculam dentro das vagas disponíveis, os que ficaram em lista de espera e, ainda, os que desistiram da matrícula.

Assim, considera-se que a metodologia de apuração correta para o indicador IN10542 é “total de alunos matriculados/total de vagas disponibilizadas x 100”.

Destaca-se, em relação ao indicador IN10543, conforme informado pela SUBELE (Documento SEI nº 117743156), que

O termo “alunos com necessidades especiais” trata-se de um equívoco, em acordo com o estabelecido pela Convenção das Nações Unidas sobre o Direito das Pessoas com Deficiência, sendo aprovado em 13 de dezembro de 2006 pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas - ONU e em acordo com o estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Ainda, segundo a SUBELE:

As pessoas com deficiência não possuem um quantitativo de vagas limitadas no Programa Escola de Esportes. Busca-se contemplar o que é determinado na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Espera-se sempre que haja capacidade de atendimento a todos que procurem, ou encaminhamento para entidades especializadas, parceiras, como a Associação de Centro de Treinamento de Educação Física Especial – CETEFE, que possui termo de cooperação técnica celebrado com pastas do GDF.

Para o indicador IN10543, será considerada como metodologia de apuração correta: “*total de alunos com deficiência matriculados/total de vagas disponibilizadas x 100*”. Além disso, para o cálculo do percentual de alcance em relação ao índice desejado para o indicador será considerado o resultado do indicador dividido pelo índice desejado, conforme apresentado na tabela seguinte.

Os resultados apresentados para os dois indicadores nos Relatórios de Gestão da SEL dos exercícios de 2020 e 2022 refletem as incoerências citadas entre as descrições, metodologias de apuração e índices desejados para esses indicadores. Não foi possível recuperar a memória de cálculo, com os números absolutos utilizados, para o resultado de 2020. O exercício de 2021 não apresentou resultados. Na tabela a seguir são apresentados os resultados para os exercícios de 2022 e 2023.

Tabela 18 - **Resultados dos indicadores IN10542 e IN10543**

Indicador		2022	2023
IN 10542	Total de alunos matriculados	1.017	2.448
	Total de vagas disponibilizadas	2.213	4.125
	<b>% Alcançado de alunos atendidos nas escolas de esportes</b>	<b>46,0%</b>	<b>59,3%</b>
	<b>Índice Desejado</b>	<b>100%*</b>	<b>100%*</b>
	<b>% de alcance do índice desejado</b>	<b>46,0%</b>	<b>59,3%</b>
IN 10543	Total de alunos com deficiência matriculados	40	41
	Total de vagas disponibilizadas	2.213	4.125
	<b>% Alcançado de alunos com necessidades especiais atendidos nas escolas de esportes</b>	<b>1,8%</b>	<b>1,0%</b>
	<b>% Desejado</b>	<b>20%*</b>	<b>20%*</b>
	<b>% de alcance do índice desejado</b>	<b>9,0%</b>	<b>5,0%</b>

Fonte: Despacho SEL/SUBELE (Documento SEI nº 117743156) e Despacho SEL/SUBELE/COESP/DIESP /GECOM (Documento SEI nº 127404893).

\*Índices corrigidos pela equipe de auditoria.

Verifica-se pela tabela que apesar de os resultados do indicador IN10542 estarem abaixo dos índices desejados, em 2023 houve aumento de 86% na quantidade de vagas disponibilizadas e de 140% nos alunos matriculados em relação a 2022. O total de alunos com deficiência matriculados permaneceu praticamente o mesmo de um ano para o outro.



Nota-se que o Programa Escola de Esporte utiliza o mesmo sistema de gestão dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, o SIGECOP, adaptado para a sua realidade. O sistema é utilizado principalmente para a inscrição dos alunos e, segundo a Gerência do Complexo Aquático Cláudio Coutinho - GECOM (Documento SEI nº 127404893),

permite o acompanhamento dos candidatos inscritos, dos alunos matriculados. Os desligamentos, por modalidade, são realizados de maneira manual, mas, é possível o acompanhamento. Considerando que o Sistema, está em processo de aprimoramento para atender as demandas do Programa Escola de Esporte, ainda não é possível a inserção das frequências dos alunos.

Entretanto, quando solicitado o envio dos relatórios do sistema com as informações que subsidiaram a informação para o cálculo dos resultados dos indicadores, a GECOM esclareceu que

o Sistema de Inscrições do Complexo Aquático Cláudio Coutinho, não disponibiliza o armazenamento das informações relativas ao 1º Semestre de 2023, portanto, o levantamento dos dados relacionados à este período foi realizado, manualmente, consultando a Tabela Física (Excel) contendo as Modalidades, Horários e número de vagas ofertadas, os Diários de Classe/Chamadas dos professores e as fichas físicas dos alunos, que registraram a condição de PCD. Em relação ao 2º Semestre de 2023, também foi elaborado o levantamento, manualmente, com base na Tabela Física (Excel) contendo as Modalidades Horários e número de vagas ofertadas e os Diários de Classe /Chamadas dos professores e as fichas físicas dos alunos, que registraram a condição de PCD, realizando uma comparação com os dados que o Sistema de Inscrições do Complexo Aquático Cláudio Coutinho, registra. Assim, foi observado que existe uma diferença de dados registrados, quanto ao número de vagas ofertadas e preenchidas.

Dessa forma, a equipe de auditoria não teve a possibilidade de verificar a fidedignidade dos números informados e a própria área responsável pela informação reconheceu que há divergência entre os dados informados.

No que diz respeito aos desafios enfrentados pela SEL no desenvolvimento das ações relacionadas ao Programa Escola de Esporte, a SUBELE informou (Documento SEI nº 117743156):

O maior desafio é ter professores em quantitativo que atenda às demandas constatadas pela procura de matrículas em aulas esportivas gratuitas, pela população. O Governo do Distrito Federal, através da sua Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, não promove concurso público para essa função. Por essa razão a necessidade constante de construção de Portaria Conjunta com a Secretaria de Estado de Educação para a cessão de professores efetivos de educação física para esse fim. Nem sempre é possível a cessão do quantitativo ideal de professores, em acordo com as possibilidades de aulas de modalidades esportivas e as suas demandas. Isso se dá pelas realidades momentâneas, em acordo com o ano de construção da Portaria Conjunta, no que tange à responsabilidade imposta com a gestão de pessoas para a atividade fim daquela pasta de governo. Da mesma forma, as transformações com a utilização dos espaços esportivos, como por exemplo, estar agora aquele complexo sob a responsabilidade da Arena BRB.

Nesse sentido, as manutenções têm suscitadas dúvidas sobre a quem cabe responsabilidade: à cessionária ou ao GDF. Isso porque há uma alegação da cessionária de que os espaços já estavam naquela determinada condição por ocasião do firmamento do contrato. Também é um dificultador o tempo despendido para se criar uma nova Portaria Conjunta ao fim da vigência da anterior, o que gera sempre uma insegurança na atuação regular dos professores cedidos, bem como até mesmo na continuidade dos atendimentos.

Observa-se que em setembro de 2023 foi publicada a Portaria Conjunta nº 03, que estabeleceu parceria entre a SEL e a SEE, a fim de garantir a execução das atividades do “*Programa Escola de Esportes*”. A nova Portaria tem prazo de vigência de cinco anos, podendo ser prorrogada mediante reedição desde que um partícipe notifique o outro, com antecedência mínima de 90 dias. Ainda, segundo notícia veiculada no *site* da SEE (<https://www.educacao.df.gov.br/parceria-garante-mais-professores-para-a-escola-de-esporte/>),

a normativa publicada no Diário Oficial do DF (DODF) estabelece um aumento de 90% no quadro efetivo, por meio da convocação de novos professores habilitados em educação física, devidamente qualificados para ministrar aulas. Atualmente, a Escola de Esporte conta com a atuação de oito profissionais. Com a parceria, esse número subirá para 15. Outra novidade trazida pela portaria é a reposição de professores quando houver afastamento por aposentadoria. [...]

Os novos professores serão convocados pela SEE, por meio de concurso de remoção elaborado em conjunto com a SEL, para atuação no primeiro semestre de 2024. A portaria informa que a gestão operacional da parceria será realizada por meio do comitê gestor, formado por representantes das duas secretarias. O comitê vai avaliar a disponibilização, para as atividades do programa, das instalações de locais como o Complexo Aquático Cláudio Coutinho e dos centros olímpicos e paralímpicos (COPs).

Em relação aos desafios enfrentados pela SEL no desenvolvimento das ações relacionadas ao atendimento dos alunos com deficiência, de acordo com a SUBELE (Documento SEI nº 117743156), “*as especificidades relativas a cada uma das deficiências; a acessibilidade para o local onde as aulas são ministradas, tanto de transporte urbano quanto para o acesso às instalações; a superproteção dos pais*”.

A questão da acessibilidade também havia sido citada nas justificativas para o resultado do indicador no Relatório de Gestão da SEL de 2022: “*não publicamos para mais pessoas pois já estamos no limite referente à estrutura para receber as pessoas com necessidades especiais. Fatores limitantes incluem falta de estacionamento adequado e acessos para a piscina, necessitando sempre da ajuda de uma outra pessoa*”.

Em visita ao Complexo Aquático Cláudio Coutinho em novembro de 2023, a equipe de auditoria observou a dificuldade de acesso ao espaço mencionada anteriormente, assim como inconsistências nas informações fornecidas pelo sistema utilizado pelo Programa Escola de Esporte.



### ***Causa(s)***

#### **Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal:**

##### **Em 2022 e 2023:**

Dificuldade de acesso por meio de transporte público, tendo em vista que o caminho para pedestres entre o Eixo Monumental e o Complexo Aquático Cláudio Coutinho encontra-se interrompido para execução de obras pela Concessionária responsável pelo Centro Poliesportivo Ayrton Senna;

Inexistência de estacionamento adequado para os alunos;

Instalações físicas do Complexo Aquático Cláudio Coutinho inadequadas para o acesso de pessoas com deficiência.

### ***Consequência(s)***

Baixo alcance do “*Programa Escola de Esporte*”;

Recursos públicos utilizados de forma ineficiente.

#### **4.5. QUESTÃO 5 - O sistema de gestão de vagas dos COPs possibilita a tomada de decisão com base em informação gerencial?**

Não. O Sistema de Gestão dos Centros Olímpicos e Paralímpicos - SIGECOP possui as funcionalidades de realização de inscrição, seleção e matrícula, fornecendo os dados de vagas totais, vagas ocupadas e lista de espera; mas a frequência e o processo de desligamento são executados manualmente, e o sistema não possibilita um acompanhamento do quantitativo de inscrições, matrículas e inativações por período, que precisam ser tabuladas manualmente e periodicamente em planilhas de controle em Excel a partir de informações extraídas do sistema. Além disso, as informações disponíveis não podem ser consideradas fidedignas, com diversos erros e incoerências identificados pelos usuários do SIGECOP.

##### **4.5.1. Sistema de gestão de vagas dos COPs não fornece informação gerencial e fidedigna.**

O Sistema de Gestão dos Centros Olímpicos e Paralímpicos - SIGECOP é o sistema utilizado pela Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos - SUBCOP para



auxiliar na gestão de vagas dos COPs. O sistema foi desenvolvido e é mantido pela área de TI da própria SEL. Segundo a SUBCOP (Documento SEI nºs 117226574 e 125070668),

atualmente o SIGECOP tem sido utilizado para novas inscrições, seleção, matrícula e desligamento de alunos. No banco de dados também é possível realizar algumas consultas, como por exemplo: alunos matriculados por modalidade, por turma, por Centro Olímpico, contudo essa ferramenta não permite extração dos dados que permita elaboração de relatórios com informações gerenciais.

As planilhas de controle existentes são tabuladas manualmente com informações extraídas do SIGECOP.

[...] O SIGECOP fornece os dados de vagas totais, vagas ocupadas e lista de espera, mas a frequência e o processo de desligamento são executados de maneira manual. A frequência é registrada por meio da "pauta/chamada" realizada pelo professor durante as aulas e assinalada na pauta impressa fornecida pelo sistema. Dessa forma, os desligamentos ocorrem mensalmente, conforme o número de faltas acumuladas pelo aluno, nos termos da Portaria 99/2022 SEL.

O SIGECOP é operado tanto por servidores na sede da SUBCOP quanto por servidores nos COPs, sendo que há diferentes níveis de acesso/perfis, tais como: “desenvolvedores”, “sede”, “diretor do COP” e “servidor do COP”. De acordo com a SUBCOP (Documento SEI nº 125070668), “*todos os COPS são equipados com computadores e internet, necessitando de adequação de quantidade de máquinas disponibilizadas*” e “*foram realizadas orientações quanto ao sistema para os diretores em diferentes momentos. Tanto em reuniões com todos os diretores, quanto em agendas realizadas com o diretor e assessor de cada COP*”. Eventuais dúvidas ou dificuldades na operacionalização do sistema por parte dos servidores dos COPs são solucionadas, na medida do possível, pela equipe da SUBCOP; e questões identificadas como possível erro do sistema são reportadas à Diretoria de Tecnologia da Informação - DITEC.

Os diretores dos COPS são os responsáveis por efetivarem matrículas e desligamentos. Tendo em vista que o processo de inscrição é permanente, os dados dos COPs são atualizados diariamente, sendo expressiva a quantidade de novos dados por dia. A SUBCOP informou (Documento SEI nº 125070668) que realiza semanalmente o acompanhamento dos dados do SIGECOP, por meio de relatórios em Excel, com dados extraídos do sistema.

Na ocasião da execução dos trabalhos de auditoria, o SIGECOP passava por atualizações referentes às estruturas de navegação. Reuniões semanais com representantes da SUBCOP e da DITEC passaram a ser realizadas com o objetivo de solucionarem os problemas do sistema e realizarem melhorias. Verificou-se que as pautas das reuniões constam do processo SEI nº 00220-00006771/2023-48 a partir de setembro de 2023.



Como informações necessárias e desejáveis pela Subsecretaria para constar de relatórios emitidos pelo sistema e que atualmente não são possíveis devido às suas limitações, a SUBCOP citou:

Seria de grande proveito para o gerenciamento do Centros Olímpicos e Paralímpicos um extrator de dados eficiente para o acompanhamento das metas. Sobretudo, quantitativo de inscrições, matrículas, inativações relacionadas ao período. Seria importante também que o sistema auxiliasse aos diretores para que ficassem atentos às questões de falta, processos de desligamento que hoje são controlados manualmente, sem o acompanhamento de turmas.

Nota-se que o sistema já possui uma funcionalidade de emissão de Relatórios, não sendo necessário um extrator de dados, entretanto, essa opção não funciona adequadamente.

Observa-se que além do sistema não oferecer todas as funcionalidades necessárias para uma gestão de vagas adequada e para a tomada de decisão com base em informação gerencial, segundo a SUBCOP (Documento SEI nº 125070668), as informações disponíveis não podem ser consideradas fidedignas, pois *“é possível verificar erros nas informações do sistema ao se obter dois resultados diferentes para o mesmo dado solicitado. Com isso, não é possível concluir qual informação corresponde à realidade”*.

Destaca-se que informações do SIGECOP, como o número de matrículas, também são utilizadas como base para aferição do percentual de alcance de metas estabelecidas nos termos de colaboração com as OSCs responsáveis pelos projetos pedagógicos dos COPs, de modo que a incorreção dessa informação pode afetar a avaliação do realizado em comparação ao pactuado, como será visto em questão de auditoria posterior.

Outros problemas mencionados pela SUBCOP relacionados ao SIGECOP foram: *“e-mails disparados com informações erradas, não localização de inscrição, de turma, de modalidade e transferência de um aluno para outro COP”*.

Adicionalmente, a equipe de auditoria identificou alguns problemas no SIGECOP durante visitas realizadas aos COPs e questionou se a DITEC já estava ciente desses problemas e se possuía um planejamento para corrigi-los. De acordo com a Diretoria (Documento SEI nº 129338929),

A DITEC identificou esses problemas ao longo do ano, contudo, devido às diversas demandas apresentadas no contexto global da secretaria à ausência de documentação específica sobre o sistema, que não foi adequadamente deixada pela gestão anterior, não foi viável abordar todas essas questões dentro do prazo estabelecido. Já temos um plano em andamento para atender a essas demandas, alinhado com as melhores práticas, com previsão de conclusão até fevereiro de 2024.



Destaca-se que a DITEC é responsável não apenas pela manutenção e atualização do SIGECOP, como por diversos outros sistemas da SEL: Compete Brasília, Solicita Cidadão, Taf para Concursos, Sistema do Complexo Aquático Claudio Coutinho, Educador Voluntário Esportivo, e outros. A Diretoria também é responsável por desenvolver novos sistemas e informou que “já foram requisitados diversos sistemas, tais como um sistema para Gestão de Materiais, um sistema de ponto eletrônico, um sistema para Gestão de Contratos, uma nova versão para o Sistema Compete e um Sistema do Bolsa Atleta” (Documento SEI nº 129338929).

Na tabela a seguir são apresentados os problemas identificados no SIGECOP com a respectiva resposta da DITEC.

**Tabela 19 - Problemas identificados no SIGECOP durante as visitas de auditoria**

<b>Problema encontrado</b>	<b>Resposta DITEC (Documento SEI nº 129338929)</b>
Incoerência em relação aos números totais do COP e a soma dos números de inscritos, selecionados, matriculados e inativos.	As inconsistências observadas podem ser atribuídas a diversos fatores, entre os quais destacam-se a duplicidade de registros de alunos, eventuais deficiências nos processos de integração de dados, e a ocorrência de matrículas não devidamente refletidas no sistema. Estas situações, quando não devidamente corrigidas, podem gerar desvios entre os números apresentados pelo COP e a realidade do panorama educacional.
Envio de formulário sem escolha do COP ao realizar inscrição pelo site.	Identificamos que a ausência de escolha do COP durante o envio do formulário ocorre em uma porcentagem mínima das inscrições, dado que a maioria dos participantes atende corretamente ao requisito obrigatório de selecionar o COP desejado por meio do campo designado. Estamos cientes da relevância desse aspecto para a eficácia do processo e estamos dedicados a buscar soluções que assegurem que, com a próxima atualização do SIGECOP, a submissão do formulário sem a escolha do COP seja reduzida a zero. Para alcançar esse objetivo, estamos revisando a lógica e a usabilidade do sistema, implementando medidas para fortalecer a obrigatoriedade do preenchimento do campo correspondente.
Ausência de padronização no tempo de corte (3 ou 7 dias) entre a seleção e o período de matrícula.	O corte de frequência, efetuado manualmente pelos servidores do COP após três faltas consecutivas, é parte do processo de garantia da qualidade educacional. Para confirmar a matrícula, é concedido um prazo de três dias para a entrega dos documentos necessários. Após esse período, o aluno recebe um e-mail notificando sobre a pendência e informando que dispõe de sete dias para apresentar comprovantes de ausências nas aulas regulares.
Possibilidade de utilização simultânea em vários computadores de um mesmo login no sistema (com colaboradores do Programa Jovem Candango utilizando o login e senha de servidores).	A capacidade de utilização simultânea em vários computadores com um único login representa uma vulnerabilidade de segurança, considerando que a senha do usuário não é transferível. A solução mais adequada seria criar usuários específicos para os jovens candangos, concedendo permissões restritas apenas à consulta. Isso se justifica pela necessidade de evitar que esses usuários tenham autonomia para realizar ações críticas no sistema.

Fonte: elaboração própria e Documento SEI nº 129338929.

Especificamente sobre a utilização do sistema por colaboradores do Programa Jovem Candango, a DITEC foi questionada se havia alguma limitação para a criação de novos usuários com perfis de acesso mais restrito, e informou que “podemos criar usuários e reformular o sistema de permissões para adequar a ferramenta conforme necessário”. Destaca-

se que esse foi o problema encontrado de maior relevância, não apenas pelo fato do compartilhamento de senha em si e de usuário que deveria ter um perfil de acesso mais restrito ter a possibilidade de um acesso mais amplo no sistema como também pelo fato de a senha de acesso ao SIGECOP ser a mesma senha do SEI e dos e-mails dos servidores.

Figura 1 - Jovens Candangos operando o SIGECOP



Registros fotográficos em 16/11/2023 (Riacho Fundo) e 27/11/2023 (Santa Maria)

Com relação à realização de correções, atualizações ou de lançamento de nova versão do SIGECOP, tendo em vista os problemas identificados e mencionados anteriormente pela SUBCOP, a DITEC informou:

Estamos planejando uma reestruturação completa do banco de dados, implementando atualizações substanciais no sistema. A previsão é que o novo sistema seja entregue no mês de fevereiro de 2024.

Com a alteração no banco de dados e as atualizações programadas para fevereiro, antecipamos a resolução de todos os problemas relatados (Documento SEI nº 129338929).

Sobre a funcionalidade já existente de emissão de relatórios gerenciais, a DITEC esclareceu que seu funcionamento adequado é uma das prioridades para o novo sistema. E quanto à inclusão de novas funcionalidades no sistema, como controle de frequência com sugestão automática de desligamento, *“o sistema possibilitará a inclusão dessas funções mediante solicitação específica da SUBCOP, a subsecretaria responsável pelas diretrizes do programa dos Centros Olímpicos”* (Documento SEI nº 129338929).

Durante as visitas aos COPs, uma das demandas dos diretores foi que a parte da comunicação dos COPs com os alunos fosse feita via mensagem de *Whatsapp* enviada via SIGECOP ao invés de e-mail. Sobre essa possibilidade, a DITEC esclareceu que



a incorporação do envio automático de mensagens pelo WhatsApp em seu aplicativo pode ser realizada através da integração com a API do WhatsApp Business. No entanto, é crucial salientar que esse processo não apenas implica custos associados, mas também demanda uma análise detalhada para integrar o sistema SIGECOP de maneira eficiente com a plataforma WhatsApp. (Documento SEI nº 129338929)

Nota-se que até o momento de elaboração desse Relatório (29/01/2024), a SEL ainda não havia publicado em seu *site* ou no DODF o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2023/2024, de modo que não foi possível verificar se as atualizações informadas previstas para o SIGECOP constam do documento.

Conclui-se que o SIGECOP já possui algumas funcionalidades básicas relevantes para a gestão de vagas dos COPs e parece ser de fácil acesso pelos usuários. Entretanto, algumas ações ainda são necessárias, tais como: correção dos erros identificados, visando garantir a fidedignidade das informações; incorporação de novas funcionalidades, que permitam um acompanhamento gerencial das informações; e, principalmente, um maior cuidado com a segurança da informação, com a limitação de acesso do mesmo usuário a mais de uma máquina ao mesmo tempo e a criação de perfil de usuário específico para os Jovens Candangos.

### ***Causa(s)***

#### **Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal:**

##### **Em 2020, 2021, 2022 e 2023:**

Mudanças frequentes na alta gestão e na equipe técnica da Secretaria;

##### **Em 2023:**

Ausência de documentação específica sobre o sistema;

Estrutura insuficiente da DITEC para atender todas as demandas da SEL, tanto de manutenção e atualização dos sistemas existentes como de desenvolvimento de novos sistemas.

### ***Consequência(s)***

Realização de parte da gestão de vagas dos COPs por meio de planilhas em Excel, sendo suscetíveis a erros na extração, inserção, alteração e acompanhamento da informação; além da impossibilidade de emissão de relatórios gerenciais para subsídio à tomada de decisão.



#### **4.6. QUESTÃO 6 - As metas definidas nos planos de trabalho possibilitam a avaliação de desempenho dos termos de colaboração firmados para execução dos projetos pedagógicos dos COPs?**

Não. Entre as metas qualitativas definidas nos Planos de Trabalho, apenas uma, relacionada à realização de pesquisa de satisfação do usuário, é de fato uma meta qualitativa. Mais da metade das metas descritas como qualitativas dizem respeito a ações necessárias ao funcionamento dos COPs, como a contratação e treinamento de funcionários, compra de material administrativo, pedagógico e uniformes para os funcionários e alunos dos COPs, informações que não possibilitam uma avaliação de desempenho do resultado ou do impacto do trabalho das OSCs. As metas restantes, relacionadas à realização de workshops, palestras e eventos poderiam ser metas quantitativas, com indicadores de produto, se fossem mais específicas.

Quanto às metas quantitativas, de um modo geral, se resumem ao atendimento de no mínimo 80% do número de matriculados estimados. Apenas pelo enunciado das metas não é possível compreender no que consiste esse atendimento - oferta de aulas em modalidades específicas, realização de festas, palestras e outros eventos - e como a participação de um aluno em várias dessas atividades é contabilizada no alcance dessas metas; sendo assim necessário um detalhamento maior que possibilite o seu acompanhamento e avaliação.

##### **4.6.1. Metas definidas nos Planos de Trabalho não são adequadas para a avaliação de desempenho dos termos de colaboração firmados para execução dos projetos pedagógicos dos COPs.**

O Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal foi instituído pela Portaria nº 99/2022, que também estabeleceu as normas gerais e procedimentos específicos para o funcionamento do Programa no âmbito da SEL. O art. 6º da Portaria nº 99/2022 estabelece que

A proposta pedagógica do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos será desenvolvida pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, de modo a fornecer as Diretrizes do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos visando orientar as ações no âmbito do Programa, bem como a formalização de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, responsáveis pela gestão pedagógica e técnica dos espaços esportivos.

Parágrafo único. A elaboração e a reformulação da proposta pedagógica poderá incluir a participação de entidades públicas e privadas.

Nesse contexto, entre 2020 e 2022, a SEL publicou Editais de Chamamento Público para selecionar Organizações da Sociedade Civil - OSCs, para, em parceria com a Secretaria, executar projetos pedagógicos voltados para o desporto educacional, de participação e rendimento, nos Centros Olímpicos e Paralímpicos.

Os 12 Centros Olímpicos e Paralímpicos do DF estão localizados em 11 Regiões Administrativas e foram separados em quatro lotes nos Editais de Chamamento Público:

- Lote 1: Recanto das Emas, Brazlândia e Estrutural;
- Lote 2: Gama, Santa Maria e Planaltina;
- Lote 3: Riacho Fundo I, Samambaia e São Sebastião;
- Lote 4: Ceilândia - Parque da Vaquejada, Ceilândia - Setor O e Sobradinho.

Os termos de colaboração foram celebrados com duas Organizações da Sociedade Civil, o “Instituto Capital” e o “Instituto Bombeiros de Responsabilidade Social – IBRES”. Na tabela a seguir são apresentadas mais informações sobre os termos celebrados.

**Tabela 20 - Termos de Colaboração celebrados entre a SEL e OSCs referentes aos COPs**

OSC	COPs	Nº Processo SEI	Plano de Trabalho Consultado (Doc. SEI)	Renovação	Vigência	Valor Total (incluindo contrapartida)
Instituto Capital	Riacho Fundo I, Samambaia e São Sebastião	00220-00000615 /2021-10	128176798	2º aditivo	01/12 /2023 a 01 /12/2024	R\$ 9.383.062,56
Instituto Bombeiros de Responsabilidade Social – IBRES	Recanto das Emas, Brazlândia e Estrutural	00220-00002691 /2020-71	128669093	3º aditivo	21/07 /2023 a 20 /07/2024	R\$ 9.674.556,16
	Gama, Santa Maria e Planaltina	00220-00002024 /2020-98	125473752	3º aditivo	26/10 /2023 a 26/10 /2024	R\$ 8.856.135,62
	Ceilândia (Parque da Vaquejada e Setor O) e Sobradinho	00220-00000847 /2022-41	128667618	2º aditivo	29/07 /2023 a 29/07 /2024	R\$ 8.992.635,27

Fonte: elaboração própria.

Nota-se que todos os termos de colaboração celebrados já foram aditivados pelo menos uma vez no período de 2021 a 2023. Idealmente, os planos de trabalho a serem utilizados

como base para a análise da auditoria compreenderiam apenas o exercício de 2023. Entretanto, como os quatro termos foram renovados durante o exercício, optou-se pela análise dos novos planos de trabalho pactuados. De qualquer forma, não foram observadas alterações relevantes no que diz respeito às metas pactuadas entre o termo aditivo anterior e o novo termo.

Verificou-se que um modelo de plano de trabalho com 12 páginas foi publicado como Anexo IV dos editais dos termos de colaboração (Documentos SEI nº 48015751, 58509754, 51780250 e 80442417). Nesse modelo, há um item específico com o título “*Metas Qualitativas e Quantitativas e Indicadores de Monitoramento/Cumprimento das Metas*” e um exemplo de tabela com as informações dos cabeçalhos e linhas em branco a serem preenchidas, conforme tabela a seguir.

Tabela 21 - Item do modelo de Plano de Trabalho referente às metas

Metas (Qualitativas)	Indicador	Parâmetro(s) para aferição de cumprimento das Metas
Metas (Quantitativas)	Indicador	Parâmetro(s) para aferição de cumprimento

Fonte: Documentos SEI nº 48015751, 58509754, 51780250 e 80442417.

No mesmo documento modelo, as metas devem ser utilizadas como referência em itens seguintes, no “*Cronograma de Execução das ações financiadas pelo termo de colaboração*”; no “*Cronograma de Desembolso das etapas financiadas pelo termo de colaboração*” e na “*Previsão de Receitas e Despesas (Plano de Aplicação)*”.

Observa-se que a orientação que consta no Manual do MROSC DF (disponível em <https://www.casacivil.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2018/11/Manual-MROSC-DF-FINAL.pdf>) é que o Plano de Trabalho contenha, entre outros itens (p. 38):

- Descrição de metas e indicadores da parceria
- identificação das metas;
- definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;
- sugestão de indicadores de acompanhamento.

Nota-se que no Manual do MROSC DF não há distinção entre metas qualitativas e quantitativas como ocorre no modelo de Plano de Trabalho, apenas a necessidade de se estabelecer metas e indicadores. Além disso, o Manual menciona o conceito SMART na elaboração de metas (p. 40):

Para conceber metas, portanto, é preciso ter em mente que elas:



- são relevantes em relação aos objetivos, devendo demonstrar a conexão entre objetivos e metas, de modo que, uma vez alcançadas as metas, seja possível avaliar se os objetivos foram concretizados;
- são específicas, devendo enunciar o que se quer alcançar, sem necessidade de interpretações adicionais;
- são mensuráveis, devendo ser passíveis de medição quantitativa ou qualitativa;
- possuem prazos de realização, podendo ter como limite o prazo final da parceria ou prazos intermediários;
- são alcançáveis, devendo levar em consideração as condições de execução, inclusive fragilidades e obstáculos.

Outro ponto destacado, é que *“a inclusão de metas no Plano de Trabalho visa, principalmente, a contribuir para o monitoramento da parceria, possibilitando identificar seu progresso, corrigir desvios e promover ajustes”*.

Por fim, o Manual do MROSC DF apresenta um esclarecimento importante sobre os tipos de indicadores existentes e quais são os mais relevantes e desejáveis no contexto de celebração de termos com as OSCs (p. 41):

Vive-se momento de aprimoramento do campo de aplicação de indicadores de políticas públicas no Brasil vinculados à consolidação de atividades de planejamento do setor público ao longo das últimas décadas. No monitoramento de programas e políticas públicas, interessante lógica de classificação de indicadores os discrimina em: indicador-insumo; indicador-processo, indicador-produto, indicador-resultado, indicador-impacto. Assim, visualizam-se esforços e efeitos dos programas (JANNUZZI, 2017).

Os indicadores de insumo e de processo correspondem às medidas de disponibilidade de recursos humanos, físicos, financeiros ou tecnológicos e às medidas operacionais de alocação desses recursos necessários à execução de determinado programa. Já os indicadores de produto e resultado referem-se às chamadas entregas dos programas e políticas na forma de benefícios, bens ou serviços aos públicos-alvo. E os indicadores de impacto dizem respeito às consequências e desdobramentos, antecipados ou não, positivos ou não, decorrentes da implementação das ações previstas nos programas públicos.

Ao aplicar esses conceitos à prática do MROSC, pode-se inferir que, no momento de elaboração do Plano, as organizações devem atentar, principalmente, à formulação de indicadores produto e resultado, como indicadores que permitam avaliar a eficácia do cumprimento das metas especificadas e, por conseguinte, dos objetivos finais da parceria.

A OSC deve inicialmente relacionar as metas traçadas com os produtos/entregas e com os resultados para, na sequência, descrever os indicadores de verificação. Por exemplo, em projeto de desenvolvimento de eventual festival de dança em Brasília, que tem como uma de suas metas realizar mostra de espetáculos dirigidos ou encenados por artistas com deficiência, visando a atender ao objetivo de diversificação da programação artístico-cultural da cidade e de promoção de ações afirmativas, podem ser traçados:

Indicadores de produto

- número de espetáculos promovidos durante a mostra
- número de artistas com deficiência envolvidos na mostra

## Indicadores de resultado

- percentual de espetáculos envolvendo artistas com deficiência, com e sem a mostra
- taxa de ocupação/lotação do espaço durante a mostra
- índice de satisfação dos artistas envolvidos na mostra
- índice de satisfação do público da mostra.

Assim, as “*Metas Qualitativas e Quantitativas e Indicadores de Monitoramento /Cumprimento das Metas*” dos Planos de Trabalho das OSCs serão analisadas tendo como referência essas orientações descritas no Manual do MROSC DF. Adicionalmente, especificamente com relação às metas qualitativas, tem-se como definição da FIOCRUZ: “*metas qualitativas são expressas por meio de fatos/ações observáveis e aspectos intangíveis, com o uso de escalas ou categorias analíticas. Por exemplo: satisfação dos usuários dos serviços de saúde; desenvolvimento e disponibilização de vacinas*”.

Na tabela a seguir são apresentadas as metas qualitativas, os indicadores e os parâmetros para aferição de cumprimento das metas informados nos Planos de Trabalho pelo Instituto Capital e pelo IBRES. Destaca-se que o IBRES é responsável por três termos de colaboração, mas como as metas dos Planos de Trabalhos são similares, elas foram agrupadas na tabela.

**Tabela 22 - Metas qualitativas e indicadores de monitoramento/cumprimento das metas**

Instituto Capital			
Informações extraídas do Plano de Trabalho			Avaliação da Auditoria
Meta	Metas (Qualitativas)	Indicador	
1	Formalização das contratações - equipe diretiva, coordenadores pedagógicos e assessorias.	1. Benefícios – Vale transporte; 2. Benefícios – Vale refeição; 3. Contratação de Recursos Humanos.	Indicador de insumo – não adequado à parceria
2	Mobilização, treinamento e capacitação das equipes de cada COP (Riacho Fundo I, Samambaia e São Sebastião).	1. Lista de presença 2. Quantidade de horas trabalhadas/em treinamento por cada funcionário.	Indicador de processo – não adequado à parceria
3	Mobilização, compra e aquisição de materiais de apoio, crachás e uniformes para as equipes de cada COP (Riacho Fundo I, Samambaia e São Sebastião).	1. Uniformes; 2. Crachás; 3. Outros materiais.	Indicador de insumo – não adequado à parceria
4	Mobilização, compra e aquisição de materiais para as atividades esportivas.	1. Materiais esportivos diversos utilizados em cada modalidade.	Indicador de insumo – não adequado à parceria
5	Realização de avaliações e pesquisa de satisfação com os atendidos pelos COP.	1. Aplicação de questionários. 2. Pesquisa de satisfação.	Indicador de Resultado não mensurável – não adequado à parceria
			Indicador de Produto inespecífico – não adequado



6	Realização semestral de um workshop e/ou palestra orientativa e motivacional que tenham correlação com as atividades realizadas nos COP's.	1. Evento de palestra e/ou workshop.	à parceria e, caso seja ajustada, deveria ser meta quantitativa
7	Proporcionar programa desportivo com foco no desempenho desportivo de alto rendimento para a formação de atletas atendidos (Projeto Futuro Campeão – PFC e Projeto Campeão Futuro Paralímpico).	1. Matrículas; 2. Indicações realizadas pelo corpo docente; 3. Kit lanche; 4. Transporte.	Indicador de Produto – adequado à parceria, porém deveria ser meta quantitativa (mensuração da meta presente em item específico do plano de trabalho)
<b>IBRES</b>			
<b>Informações extraídas dos Planos de Trabalho</b>			<b>Avaliação da Auditoria</b>
<b>Meta</b>	<b>Metas (Qualitativas)</b>	<b>Indicador</b>	
-	Contratação de Gestão Técnica, pedagógica e assessoria para melhor desenvolvimento do projeto nos COP	- Contratação de Recursos Humanos - Vale Transporte - Vale Alimentação	Indicador de insumo – não adequado à parceria
-	Treinamento e capacitações duas anuais dos funcionários de cada COP durante o desenvolvimento do Projeto. (Lotes 1 e 3) Treinamento e capacitação dos funcionários de cada COP durante o desenvolvimento de toda a proposta pedagógica do Programa. (Lote 4)	- Lista de Presença - Quantidade de horas prestadas mensalmente pelos participantes. - Ficha de participação. (Lote 4)	Indicador de processo – não adequado à parceria
-	Aquisição de materiais administrativos, pedagógicos e uniformização para auxiliar o RH	- Materiais administrativos - Materiais pedagógicos - Uniformização do RH	Indicador de insumo – não adequado à parceria
-	Ofertar eventos de diversas atividades esportivas para atendimento do público (crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência) *Não consta no Lote 4.	- baile do idoso, aniversário dos COPs - Pesquisa de Satisfação	Indicador de produto inespecífico e não mensurável – não adequado à parceria
-	Acompanhamento, análise e verificação da qualidade do serviço a ser feito pela Equipe Técnica do IBRES em cada COP (pesquisa de satisfação)	- Verificação e gerenciamento das atividades desenvolvidas - Pesquisa de satisfação	Indicador de Resultado não mensurável – não adequado à parceria
-	Realizar semestralmente palestras de cunho esportivo e motivacional, relacionado com o desenvolvimento das atividades desportivas em cada COP (Lotes 1 e 3) Realizar, trimestralmente, palestras de cunho esportivo e motivacional, relacionado com o desenvolvimento das atividades desportivas em cada COP. (Lote 4)	- Palestras	Indicador de produto não mensurável - não adequado à parceria

Fonte: Plano de trabalho do Instituto Capital para os COPs de Riacho Fundo I, Samambaia e São Sebastião - p. 15 e 16 (Documento SEI nº 128176798) e Planos de Trabalhos do IBRES para os demais COPS (Documento SEI Nº 128669093, 125473752 e 128667618).



Observa-se que as metas identificadas como qualitativas são praticamente as mesmas nos Planos de Trabalho para as duas OSCs.

Em relação ao Plano de Trabalho do Instituto Capital, quatro das sete metas qualitativas são, na verdade, indicadores de insumos ou de processos e, portanto, não são adequadas para aferir se o objetivo da parceria está sendo atingido. Para os planos de trabalho do IBRES, das seis metas qualitativas, três são de indicadores de insumos ou processo e uma, apesar de ser de produto, é inespecífica e não mensurável, pois não deixa clara quais eventos seriam considerados e quantos devem ser realizados. Além disso, essa meta, caso estivesse bem detalhada, deveria ser classificada como quantitativa.

Dentre todas as metas analisadas, as únicas que podem ser consideradas como qualitativas são as metas de *“realização de avaliações e pesquisa de satisfação com os atendidos pelos COP”* e *“acompanhamento, análise e verificação da qualidade do serviço a ser feito pela equipe técnica do IBRES em cada COP”*. A realização de pesquisas de satisfação dos usuários é um exemplo clássico de meta qualitativa, pois o resultado, intangível, é apresentado utilizando escalas. Além disso, também é possível acompanhar a evolução do resultado repetindo as pesquisas periodicamente. No entanto, para que sejam consideradas como metas, precisam definir algum índice desejado para as pesquisas de satisfação, o que não foi identificado.

Nota-se que o Manual do MROSC DF (p. 72) menciona, como uma das atividades da comissão gestora da parceria relacionada ao monitoramento e avaliação, a solicitação à OSC de resultados de pesquisa de satisfação de público, se houver, após a conclusão da parceria. E ainda recomenda que *“nas parcerias com vigência superior a um ano seja realizada pesquisa de satisfação de público, como ferramenta de avaliação de políticas públicas, cujo resultado, caso insatisfatório, não gere sanção, tampouco rejeição de contas”*.

Na tabela a seguir são apresentadas as metas quantitativas, os indicadores e os parâmetros para aferição de cumprimento das metas informados nos Planos de Trabalho pelo Instituto Capital e pelo IBRES. Destaca-se que o IBRES é responsável por três termos de colaboração, mas como as metas dos Planos de Trabalhos são similares, elas foram agrupadas na tabela.



Tabela 23 - Metas quantitativas e indicadores de monitoramento/cumprimento das metas

Instituto Capital			
Informações extraídas dos Planos de Trabalho			Avaliação da Auditoria
Meta	Metas (Quantitativas)	Indicador	
1	Realizar o atendimento de no mínimo 80% do total de estimado (4.679 matrículas) no COP do Riacho Fundo I, de acordo com as modalidades previstas.	1. Matrículas (SIGECOP)	Indicador de produto – adequado à parceria
2	Realizar o atendimento de no mínimo 80% do total de estimado (6.968 matrículas) no COP de Samambaia, de acordo com as modalidades previstas.	1. Matrículas (SIGECOP)	Indicador de produto – adequado à parceria
3	Realizar o atendimento de no mínimo 80% do total de estimado (6.773 matrículas) no COP de São Sebastião, de acordo com as modalidades previstas.	1. Matrículas (SIGECOP)	Indicador de produto – adequado à parceria
4	Atingir 80% de beneficiários PCD matriculados em cada COP.	1. Matrículas (SIGECOP)	Indicador de produto não mensurável, pois o programa de trabalho não informa a referência para cálculo do percentual – não adequado à parceria
5	Realização de 1 seletiva de futebol Society ou futsal, a depender do COP. Por semestre em cada COP (totalizando 2 por ano).	1. Matrículas (SIGECOP) 2. Indicações realizadas pelo corpo docente	Indicador de produto – adequado à parceria
6	Realização de 1 seletiva de voleibol por semestre em cada COP (totalizando 2 por ano).	1. Matrículas (SIGECOP) 2. Indicações realizadas pelo corpo docente.	Indicador de produto – adequado à parceria
7	Realização de 1 seletiva de basquete por semestre em cada COP (totalizando 2 por ano).	1. Matrículas (SIGECOP) 2. Indicações realizadas pelo corpo docente.	Indicador de produto – adequado à parceria
8	Promover 1 seletiva dos alunos PCDS, em cada COP, em competições desportivas ou amigáveis, como meio de fomentar a atividade esportiva.	1. Matrículas (SIGECOP) 2. Grades horárias	Indicador de produto – adequado à parceria
IBRES			
Informações extraídas dos Planos de Trabalho			Avaliação da Auditoria
Meta	Metas (Quantitativas)	Indicador	
-	Atingir no mínimo 80% de atendimentos aos alunos matriculados nos COPs (Lotes 1 e 3)  Atingir, no mínimo 80%, de alunos matriculados em atividades esportivas nos COP do Parque da Vaquejada, Setor O e Sobradinho. (Lote 4)	- não informado  - ficha de inscrição/ lista de presença	Indicador de Produto – adequado à parceria, porém o enunciado não está claro como o presente no plano do Instituto Capital (mensuração da meta presente em outro item do plano de trabalho)
-		- Lista dos participantes ou Ficha de inscrição*	



	Promover 80% do atendimento ao público com qualidade de forma segura e eficiente, fomentando o desporto nos respetivos COP's.	- Pesquisa de Satisfação	Indicador de resultado inespecífico e não mensurável – não adequado à parceria
-	Promover com qualidade o atendimento ao público, de forma segura e eficiente, fomentando o desporto no respectivo COP*	- Pesquisa de satisfação*	Indicador de resultado inespecífico e não mensurável – não adequado à parceria
-	Atender, no mínimo 80%, de alunos PCD matriculados e em atividades esportivas em cada COP.	- Grades Horárias de cada COP - Lista dos participantes ou Ficha de inscrição - Relatório dos coordenadores*	Indicador de produto não mensurável, pois o plano de trabalho não informa a referência para cálculo do percentual – não adequado à parceria
-	Promover a participação de no mínimo 60% dos alunos PCD da previsão em competições desportivas e/ou amigáveis, de modo a fomentar a prática desportiva (Lotes 1 e 3)  Promover a participação de, no mínimo, 60% dos alunos PCD matriculados em atividades esportivas, em competições desportivas e/ou amigáveis, de modo a fomentar a prática desportiva. (Lote 4)	- Grades Horárias de cada COP - Lista dos participantes ou Ficha de inscrição	Para os Lotes 1 e 3: Indicador de resultado não mensurável pois o plano de trabalho não informa a referência para cálculo do percentual – não adequado à parceria  Para o Lote 4: Indicador de resultado – adequado à parceria

Fonte: Plano de trabalho do Instituto Capital para os COPs de Riacho Fundo I, Samambaia e São Sebastião- P. 17 - 20 (DOCUMENTO SEI Nº 128176798); Planos de trabalhos do IBRES para os demais COPs (Documento SEI nº 128669093, 125473752 e 128667618).

Verifica-se que, das oito metas quantitativas do Instituto Capital, apenas uma foi avaliada como inadequada, por ser não mensurável, uma vez que o Plano de Trabalho apresentado pela OSC não estabelece o quantitativo de vagas previstas para PCDs.

Nos Planos de Trabalho do IBRES, das cinco metas quantitativas apenas uma foi considerada adequada para os lotes 1 e 3 e, mesmo essa meta, necessita de um enunciado mais claro; e duas metas para o lote 4. A segunda e a terceira meta da lista são indicadores de resultado, mas são inespecíficas e não mensuráveis.

Nota-se que as metas quantitativas definidas nos Planos de Trabalho, mesmo sendo consideradas adequadas, quando analisadas apenas isoladamente, não possibilitam a avaliação de desempenho dos termos de colaboração, tendo em vista que não foram definidas, no Edital ou nos planos de trabalho, as metodologias de cálculo a serem utilizadas na apuração dos resultados.

Um dos pontos a ser definido é o que será considerado como atendimento. Em dois termos celebrados com o IBRES, há a informação ***“deixando bem claro que os beneficiários inscritos poderão ter mais de um atendimento”***, mas sem detalhamento adicional.



No terceiro termo, a frase é mais clara: ***“o atendimento pedagógico será realizado com base no número de alunos matriculados. Os alunos do COP poderão ser matriculados em até duas modalidades”***.

Além disso, apenas pelos enunciados das metas não é possível afirmar se o atendimento se refere somente à oferta de aulas em modalidades específicas, ou se inclui a realização de festas, palestras e outros eventos previstos nos termos de colaboração e em outras metas. Para não se correr o risco de o atendimento incluir outras atividades além das aulas, é importante que essa informação esteja especificada nos planos de trabalho e tenha como fonte sempre o número de alunos efetivamente matriculados. Assim, a metodologia de cálculo a ser utilizada nesse caso deve ser: ***“número de alunos efetivamente matriculados/previsão de alunos matriculados”***.

Com relação ao número de alunos efetivamente matriculados a ser utilizado como base para a contabilização do alcance de 80% de atendimento, destaca-se que, no termo de colaboração celebrado com o Instituto Capital, o número de matrículas tem como fonte o SIGECOP. Como visto em questão de auditoria anterior, no momento da realização da auditoria, o sistema apresentava vários erros e informações incorretas, o que pode afetar a avaliação do resultado dessas metas. Entretanto, está prevista para ser entregue em fevereiro de 2024 uma atualização do sistema com correções dos problemas identificados. Caso as informações do SIGECOP passem a ser confiáveis, essa seria a fonte de dados adequada.

Outro ponto a ser observado, é o momento em que a contabilização da meta será realizada, se será feito um acompanhamento mensal do resultado e calculada uma média de todos os meses ao final da vigência do termo de colaboração, ou se o cálculo será feito apenas ao final da vigência do termo. Observa-se que essa última opção não permite ao gestor saber se o padrão de preenchimento das vagas se manteve durante o ano; alterar a estratégia de implementação do projeto pedagógico durante a parceria, e realizar eventuais ajustes para o alcance dos resultados pretendidos.

Conclui-se assim que as metas quantitativas descritas nos Planos de Trabalho devem ser mais claras nos seus enunciados e específicas em relação ao que se pretende alcançar, com o detalhamento da metodologia de cálculo na sequência da definição das metas, de modo que seus resultados possibilitem identificar seu progresso, corrigir desvios e promover ajustes.

### ***Causa(s)***

**Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal:**

**Em 2020, 2021, 2022 e 2023:**



Ausência de controle para avaliar a adequação das metas propostas nos planos de trabalho.

### ***Consequência(s)***

Dificuldade para acompanhamento e avaliação das parcerias firmadas para gestão dos COPs.

## **4.7. QUESTÃO 7 - O atual modelo adotado para organização e realização dos jogos escolares incentiva a participação das escolas do DF?**

Parcialmente. Os resultados obtidos indicam que o modelo de organização e realização dos Jogos Escolares do DF - JEDF consegue maior adesão na rede pública do que na rede privada de ensino. Entre as unidades que ofertam os anos finais do ensino fundamental e/ou ensino médio, a rede pública obteve 72% de participação, enquanto que na rede privada a participação foi de 31%.

### **4.7.1. Adesão de 49% das escolas aos Jogos Escolares do DF**

Os Jogos Escolares do Distrito Federal - JEDF são organizados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE, mas contam com recursos do Fundo de Apoio ao Esporte - FAE. Em 2023 foram repassados R\$ 4,3 milhões para a realização da etapa distrital dos jogos. Ou seja, na prática, essa etapa dos jogos utiliza recursos do Programa Temático 6206 e, mais especificamente, do Objetivo O231, por meio das ações orçamentárias 2024 - Apoio ao Desporto e Lazer e 4091 - Apoio a projetos.

De acordo com a SEE (Documento SEI nº 127179934):

Os Jogos Escolares do Distrito Federal (Jedf) são realizados anualmente pela SEEDF com o objetivo de fomentar o Desporto Escolar dos estudantes da rede pública e particular de ensino, assim como contribuir para o desenvolvimento integral do estudante-atleta como ser social, autônomo, democrático e participativo, estimulando o exercício da cidadania por meio do esporte. Os JEDF congregam aproximadamente 15 (quinze) mil estudantes em diferentes categorias, gêneros, modalidades esportivas e etapas, sendo considerado o principal evento escolar esportivo do Distrito Federal.

Os JEDF são divididos em duas categorias, 12 a 14 anos e 15 a 17 anos, entre os naipes feminino e masculino, e contemplam modalidades coletivas e individuais. Verifica-se que a faixa etária dos jogos é compatível com as etapas de ensino dos anos finais do ensino

fundamental (12 a 14 anos) e com o ensino médio (15 a 17 anos). Assim, para determinar a base de escolas que podem participar dos jogos escolares foram selecionadas apenas unidades que ofertam uma dessas etapas de ensino.

Para a rede pública foram utilizados os dados disponíveis na página do Censo Escolar do DF. Já para identificar o universo das escolas particulares, foi utilizada a lista de escolas credenciadas, disponibilizada no *site* da Secretaria de Educação, atualizada até 31/12/2023. A relação das escolas participantes dos JEDF foi obtida junto à SEE, por meio de planilha eletrônica enviada à equipe de auditoria.

Na tabela a seguir são apresentados os percentuais de escolas participantes, por tipo de rede.

**Tabela 24 - Percentual de escolas participantes dos JEDF**

Rede	Participantes	Total de escolas	% de participação
Privada	117	381	31%
Pública	208	287	72%
<b>Total</b>	<b>325</b>	<b>668</b>	<b>49%</b>

Fonte: elaboração própria.

Observa-se que a participação das escolas da rede pública supera à da rede privada, tanto em termos absolutos quanto em percentuais. A prevalência da participação da rede pública também se verifica na quantidade de inscrições, conforme apresentado na tabela a seguir.

**Tabela 25 - Quantidade de inscrições por tipo de rede e tipo de modalidade**

Tipo de Rede	Modalidades Coletivas	Modalidades Individuais	Total
Privada	410	451	861
Pública	893	848	1741
<b>Total</b>	<b>1303</b>	<b>1299</b>	<b>2602</b>
% Privada	31%	35%	33%
% Pública	69%	65%	67%

Fonte: elaboração própria.

A SEE informou que algumas Coordenações Regionais de Ensino - CREs contam com coordenadores intermediários de educação física e isso poderia ser um fator para potencializar a participação das escolas. No entanto, ao se levantar o percentual de participação das escolas da rede pública por CRE, não foi identificada correlação clara que confirme essa hipótese. Não foi possível fazer o levantamento para as escolas da rede privada, uma vez que a lista utilizada, dessas escolas, não contém a informação da CRE vinculada. Os dados obtidos para a rede pública são apresentados na tabela a seguir.

**Tabela 26 - Percentual de participação das escolas, por CRE**

CRE	Total de escolas	Escolas participantes	% de participação por CRE	Possui Coordenador
Brazlândia	15	10	67%	Sim
Ceilândia	41	30	73%	Sim
Gama	24	19	79%	Sim
Guará	14	11	79%	Não
Núcleo Bandeirante	14	13	93%	Sim
Paranoá	15	9	60%	Não
Planaltina	34	18	53%	Sim
Plano Piloto	31	25	81%	Sim
Recanto das Emas	17	14	82%	Sim
Samambaia	14	13	93%	Sim
Santa Maria	14	8	57%	Não
São Sebastião	13	9	69%	Não
Sobradinho	17	11	65%	Sim
Taguatinga	24	18	75%	Sim
<b>Total</b>	<b>287</b>	<b>208</b>	<b>72%</b>	

Fonte: elaboração própria.

Verifica-se que a média de participação das escolas em CREs com coordenador intermediário de Educação Física foi de 76%, enquanto que nas CREs sem coordenador a média foi de 66%. Apesar da diferença de 10 pontos percentuais, observa-se também que a CRE com o menor percentual de participação (Planaltina) conta com esse tipo de coordenador. Assim, não foi possível comprovar o impacto positivo dos coordenadores na participação das escolas públicas nos JEDF.

A SEE informou que os incentivos existentes para participação das escolas nos JEDF são a premiação e a possibilidade de participação nas etapas nacionais. Como dificuldades, citou a falta de recursos humanos e financeiros. No entanto, pelo que foi verificado, há mais espaço para melhora na participação das escolas da rede privada.

Avalia-se que um fator que poderia incentivar a participação das escolas particulares seria uma maior divulgação dos jogos, com maior exposição do calendário dos jogos e, principalmente, dos resultados, de forma que as escolas com bons resultados pudessem ter seus nomes associados a práticas desportivas junto ao seu público-alvo, de pais e alunos.



A SEE mantém uma página na internet dedicada aos JEDF, no entanto, só estão disponíveis informações referentes aos últimos jogos, de 2023, e ainda assim, de forma incompleta.

Por exemplo, para as modalidades coletivas de futsal e voleibol não foram disponibilizados os boletins com o resultado final. Para as modalidades basquete e handbol, só foram disponibilizados boletins finais para a categoria de 15 a 17 anos.

Nas modalidades individuais também foram identificados problemas semelhantes. Na natação e no vôlei de praia também só foram apresentados os resultados da categoria de 15 a 17 anos, enquanto que para o xadrez não há qualquer resultado publicado.

Conclui-se que, apesar da boa participação das escolas da rede pública, algumas medidas relativamente simples poderiam incentivar uma maior adesão das escolas da rede privada aos JEDF.

### *Causa(s)*

#### **Em 2022 e 2023:**

Pouca divulgação dos resultados dos JEDF.

### *Consequência(s)*

Não utilização de todo o potencial de participação de escolas e estudantes nos JEDF.

## **5. CONCLUSÃO**

---

A auditoria realizada no Programa 6206 - Esporte e Lazer avaliou a eficácia e a eficiência do Objetivo O231 - Incentivo à prática de esporte.

Inicialmente foi avaliado se as metas associadas ao Objetivo O231 eram adequadas para aferir a eficácia das ações e atividades previstas. Verificou-se que a maioria das metas eram inadequadas, pois dentre as oito metas definidas para o Objetivo, sete metas não foram executadas no período do PPA 2020/2023 e não estavam mais sendo consideradas pela gestão da SEL para serem executadas em 2023, não sendo viável, portanto, utilizá-las como critério de avaliação no exercício. A única meta considerada passível de ser avaliada foi analisada em questão específica desse Relatório. Destaca-se que, mesmo essa meta, apresentou

inconsistência na forma em que seus resultados foram contabilizados e reportados ao longo do período.

A meta “M826 - Apoiar em até 16.000 atletas/comissão técnica através do Projeto *Compete Brasília*” apresentou resultado de 4.965 atletas e técnicos apoiados em 2023, superando em 24% a meta parcial para o exercício. Para avaliação do alcance da meta no período do PPA 2020/2023, foram desconsiderados os resultados dos exercícios de 2020 e 2021, afetados pela pandemia de covid. Em 2022, foram apoiados 4.590 atletas e técnicos, 15% a mais do que a meta parcial. Apesar de as metas parciais terem sido ultrapassadas em 2022 e 2023, nota-se que não foi possível validar o resultado de 2022 a partir das informações disponíveis na planilha de controle da Secretaria. Adicionalmente, verificou-se a ausência de informações relevantes nas planilhas de controle de 2022 e 2023, tais como a data da tomada de decisão sobre o deferimento ou indeferimento das solicitações e o custo final dos apoios. Além disso, visando conferir transparência ao processo, deveria ser dada publicidade às informações sobre os apoios concedidos.

Em relação à avaliação de eficiência, as questões formuladas trataram sobre o Fundo de Apoio ao Esporte - FAE, o Programa Escola de Esporte, os Centros Olímpicos e Paralímpicos – COPs e os Jogos Escolares do DF - JEDF. Entre as cinco questões formuladas, quatro obtiveram respostas negativas e uma teve atendimento parcial dos critérios.

O FAE foi avaliado em relação à utilização de seus recursos na implementação das políticas públicas da SEL para o alcance do Objetivo O231. Constatou-se que os percentuais da Despesa Autorizada empenhada e liquidada pelo FAE, de 38,1% em 2022 e 41,8% em 2023, ficaram abaixo da média observada para os Programas Temáticos do PPA, de 73,8% e 71,7%, respectivamente. Mesmo em comparação à execução de outros Fundos, com exceção do Fundo de Saúde, o FUNDEB e os fundos vinculados ao IPREV, esses percentuais continuam sendo mais baixos, dado que os resultados apresentados foram de 48,9% em 2022 e 47,6% em 2023. A legislação desatualizada e a inexistência de editais para captação de projetos foram identificadas como as principais causas da utilização ineficiente dos recursos do fundo.

O Programa Escola de Esporte teve sua eficiência avaliada tendo como base o alcance dos índices desejados para os indicadores IN10542 - “*Percentual de alunos atendidos nas escolas de esportes*” e IN10543 - “*Percentual de alunos com necessidades especiais atendidos nas escolas de esportes*”. Nesse caso, também foram desconsiderados os resultados dos exercícios de 2020 e 2021, devido à pandemia de covid. Em 2022 e 2023, os dois índices apresentaram resultados abaixo do desejado. No exercício de 2023, o IN10542, que tinha como índice desejado o preenchimento de 100% das vagas, apresentou resultado de 59%. Já o indicador IN10543, tinha como índice desejado o preenchimento de pelo menos 20% das vagas



disponibilizadas por alunos com deficiência, e preencheu 1% do total das vagas, representando 5% de alcance do índice desejado.

Os COPs foram abordados em duas questões de auditoria: uma sobre o sistema informatizado utilizado para a gestão de vagas e outra sobre as metas definidas nos Planos de Trabalho dos termos de colaboração celebrados com as Organizações da Sociedade Civil – OSCs para a execução dos projetos pedagógicos dos COPs.

Verificou-se que o Sistema de Gestão dos Centros Olímpicos e Paralímpicos - SIGECOP possui funcionalidades básicas relevantes, mas não suficientes para possibilitar a tomada de decisão com base em informações gerenciais, que, por sua vez, ainda são acompanhadas por meio de planilhas em Excel. Além disso, foram identificados diversos erros e incoerências pelos usuários do SIGECOP, de modo que as informações do sistema não são confiáveis; e constatado pela equipe de auditoria vulnerabilidade na segurança do sistema, com a possibilidade de utilização simultânea de um mesmo usuário em vários computadores e colaboradores sem perfil de acesso utilizando o sistema. Segundo a Diretoria de Tecnologia da Informação - DITEC, a previsão é de que novo sistema, com correções e atualizações, seja entregue em fevereiro de 2024.

Os Planos de Trabalho dos termos de colaboração celebrados com OSCs para execução dos projetos pedagógicos dos COPs possuem metas qualitativas e quantitativas pactuadas para avaliação do desempenho das OSCs. Foram analisadas as metas de quatro Planos de Trabalho, que compreendem todos os 12 COPs do DF. Mais da metade das metas descritas como qualitativas dizem respeito a ações necessárias ao funcionamento dos COPs e, portanto, não deveriam ser metas. Outras metas, caso fossem mais específicas, poderiam ser quantitativas e, apenas uma meta entre as seis ou sete definidas - a depender do Plano de Trabalho -, relacionada à realização de pesquisa de satisfação do usuário, é de fato uma meta qualitativa que pode ser utilizada para avaliação de desempenho e, mesmo essa meta, precisaria ter a definição prévia de algum índice desejado que possibilitasse sua avaliação.

Com relação às metas quantitativas, de um modo geral, se resumem ao atendimento de um percentual mínimo do número de matriculados estimados em cada COP. Apenas pelo enunciado das metas não é possível compreender no que consiste esse atendimento - oferta de aulas em modalidades específicas, realização de festas, palestras e outros eventos - e como a participação de um aluno em várias dessas atividades é contabilizada no alcance dessas metas; sendo assim necessário um detalhamento maior, com enunciado mais claro e específico em relação ao que se pretende alcançar, com o detalhamento da metodologia de cálculo na sequência da definição das metas, que possibilite identificar o progresso do trabalho, corrigir desvios e promover ajustes.



Por fim, a última questão, que atendeu parcialmente aos critérios de avaliação, analisou se o modelo adotado para a organização e realização dos Jogos Escolares do Distrito Federal - JEDF incentiva a participação das escolas do DF. Os JEDF são organizados pela Secretaria de Estado de Educação com recursos do FAE. Verificou-se que 49% das escolas participaram dos JEDF, com maior adesão da rede pública em comparação à rede privada de ensino. Entre as unidades que ofertam os anos finais do ensino fundamental e/ou ensino médio, a rede pública obteve 72% de participação, enquanto na rede privada a participação foi de 31%.

## 6. ORIENTAÇÕES

---

### **Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal:**

- O.1) [Subtópico 4.6.1] Exigir que nos próximos planos de trabalho a serem firmados para gestão dos COPs conste a metodologia de cálculo detalhada para apuração da quantidade de atendimentos, definindo de forma clara o que deve ser considerado como atendimento em cada meta e como o resultado da meta deve ser calculado, preferencialmente a partir da média de atendimentos mensais ao longo do período de 12 meses.

## 7. RECOMENDAÇÕES

---

### **Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal:**

- R.1) [Subtópico 4.7.1] Elaborar e executar plano de comunicação para os JEDF.

### **Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal:**

- R.2) [Subtópico 4.1.1] Implementar processo interno para revisão do PPA que garanta a participação das áreas técnicas responsáveis pelas ações e atividades relacionadas às metas definidas no Plano, de forma que possam se manifestar quanto à manutenção e alteração dos resultados esperados para essas metas;
- R.3) [Subtópico 4.2.2] Implementar novo sistema informatizado ou melhorias no sistema atual, de forma a permitir o acompanhamento de todas as fases e o controle gerencial do Programa Compete Brasília;



- R.4) [Subtópico 4.2.2] Publicar em transparência ativa os dados do Programa Compete Brasília que sejam de interesse público, tais como: nome dos atletas apoiados, modalidade esportiva, evento relacionado ao apoio, data do evento e data de resposta da solicitação de apoio;
- R.5) [Subtópico 4.3.1] Atualizar o regulamento do FAE de forma a compatibilizá-lo com a Lei nº 13.019/2014 e deixar clara a forma de captação dos projetos por meio de editais de chamamento público;
- R.6) [Subtópico 4.3.1] Incluir, nos controles do Programa Compete Brasília - PCB, identificador para possibilitar o acompanhamento do valor dos apoios vinculados ao desporto para pessoas com deficiência, de forma a garantir que os recursos do FAE aplicados no PCB limitem-se a esse valor;
- R.7) [Subtópico 4.4.1] Aprimorar o sistema de gestão de vagas utilizado pelo Programa Escola de Esporte de modo a garantir a fidedignidade das informações e possibilitar a extração de relatórios gerenciais;
- R.8) [Subtópico 4.5.1] Estabelecer e executar plano de ação para correção e atualização do SIGECOP com as funcionalidades demandadas pela SUBCOP citadas neste Relatório;
- R.9) [Subtópico 4.5.1] Criar, no SIGECOP, perfil de usuário específico para os colaboradores do Programa Jovem Candango, de modo que esses tenham permissões compatíveis com suas responsabilidades;
- R.10) [Subtópico 4.5.1] Criar regra no SIGECOP que impossibilite que um mesmo usuário esteja “logado” no sistema em mais de uma máquina ao mesmo tempo;
- R.11) [Subtópico 4.6.1] Criar controle para avaliação das metas propostas nos planos de trabalho de parcerias a serem firmadas no âmbito do MROSC, de forma que seja possível identificar o tipo de indicador proposto e se as metas atendem ao conceito SMART, citado no Manual MROSC/DF.

Diretoria de Auditoria dos Planos e Programas de Governo - DAPPG



Documento assinado eletronicamente pela **Controladoria Geral do Distrito Federal**, em 19/03/2024, conforme art. 5º do Decreto Nº 39.149, de 26 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 121, quarta-feira, 27 de junho de 2018.



Para validar a autenticidade, acesse o endereço <https://saeweb.cg.df.gov.br/validacao> e informe o código de controle **ADD655DD.EB55C01A.AA4659FE.CE9CA76C**